

Pregão Presencial nº 023/2021 - Processo nº 4.535/2021 - Edital de 22/10/2021

OBJETO: Aquisição de microcomputadores e notebooks para uso em diversas áreas da DAE S/A.

FORMA: PRESENCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *Menor Preço – por item, vide art. 47 do Regulamento.*

TRATAMENTO ME/EPP: Itens Com Cota Reservada e Exclusivos para ME/EPP.

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO

LEGISLAÇÃO: Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no link: https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Regulamento-de-Compras DAEJundiai.pdf), pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, eventuais legislações pertinentes e pela Lei Federal 10.520/2002

ÁREA SOLICITANTE: GTI

DECEDIA SENTO DOS ENIVERODES			
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES			
DATA:	16 de novembro de 2021		
HORÁRIO:	Até o término do credenciamento		
	Protocolo na Seção de Compras e Licitações		
LOCAL:	Av. Alexandre Ludke, 1.500, Vila Bandeirantes - Prédio administrativo - Jundiaí/SP - CEP: 13214-020		

SESSÃO PÚBLICA			
DATA:	16 de novembro de 2021		
INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:	Às 14:00 horas (horário de Brasília/DF)		
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:	Após o término do credenciamento.		
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:	A ser definida pelo Pregoeiro durante a sessão		
LOCAL:	Sala de Licitações		

ANEXO I – Modelo de Credenciamento

ANEXO II – Modelos de Declarações

ANEXO III - Minuta de Contrato

ANEXO IV - Termo de Ciência de Notificação

ANEXO V – Proposta de Preço

ANEXO VI – Termo de Referência

ANEXO VII - Gerenciamento de Riscos

*Observação: O Edital e seus Anexos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br









EDITAL

A DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, sociedade de economia mista, torna público que se acha aberto o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2021, a ser julgado pelo: MENOR PREÇO POR ITEM; e que será regido pela Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no site da DAE link: www.daejundiai.com.br), pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, eventuais legislações pertinentes, no que couber, obedecendo às especificações, cláusulas e condições mencionadas neste Edital e seus anexos.

As despesas decorrentes da presente licitação estarão sob as despesas, Conta Gerencial nº: 8.4.1.03 − Orçamento AC-PRE-033 − Origem do Recurso: Vinculada DAE (Recursos Próprios) − Gerência de GTI / PRE.

As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a DAE S/A aplicará as sanções previstas neste edital, obedecido o disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de microcomputadores e notebooks para uso em diversas áreas da DAE S/A, conforme exigências e especificações técnicas descritas no **ANEXO VI** – Termo de Referência.

2. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 2.2. As solicitações referidas na cláusula 2.1 poderão ser obtidas por um dos seguintes meios, devendo todos eles conter identificação do número do Pregão objeto da consulta, a serem endereçados à DAE S/A ÁGUA E ESGOTO:
- a) Protocolo: Av. Alexandre Ludke, nº 1500 Seção de Compras e Licitações andar térreo do Prédio administrativo Vila Bandeirantes Jundiaí/SP CEP 13214-020, de 2º a 6º feira das 09h00 às 16h30.
- b) Sedex: Av. Alexandre Ludke, nº 1.500 Seção de Compras e Licitações andar térreo do Prédio administrativo Vila Bandeirantes Jundiaí/SP CEP: 13214-020.
- c) Correio eletrônico: <u>anderson.faria@daejundiai.com.br, gisele.mazzali@daejundiai.com.br ou</u> leonardo.puttini@daejundiai.com.br
- d) Não serão conhecidos os pedidos interpostos após o prazo definido na cláusula 2.1, bem como os que forem enviados por fax.
- 2.3. As respostas serão fornecidas no prazo de até 2 (dois) dias úteis ao interessado por meio de email e divulgado nos termos do item 2.5 adiante.











- 2.4. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento.
- 2.4.1. A impugnação ao Edital, deverá estar devidamente fundamentada e endereçada ao Presidente da DAE S/A e deverá ser protocolada na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A, situada na Av. Alexandre Ludke n.º 1.500 andar térreo do Prédio Administrativo Vila Bandeirantes Jundiaí/SP CEP 13214-020 de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas.
- 2.4.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados através de e-mail e divulgado nos termos do item 2.5 adiante.
- 2.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo(a) Pregoeiro(a) no Portal de Compras por meio do endereço http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br.
- 2.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital, tal como se dele fizessem parte, desde que apresentados tempestivamente.
- 2.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO quaisquer licitantes, que tenham especificado como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Somente as empresas ME ou EPP poderão participar das disputas para os itens cujo modo de disputa estiver classificado como "EXCLUSIVO" ou "COTA RESERVADA".
- 3.3. Não havendo vencedor da cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 3.4. Caso a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada".
- 3.5. <u>Não poderão participar</u> da presente licitação a empresa:
- (i) Estrangeira, que não funcione no país;
- (ii) Em situação de falência;
- (iii) Em recuperação judicial ou extrajudicial, sem a devida comprovação do plano de recuperação homologado pelo juízo competente;
- (iv) Cujo administrador ou sócio, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, seja diretor ou empregado da DAE S/A ÁGUA E ESGOTO;
- (v) Declarada suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO;









Pregão Presencial nº 023/2021 - Processo nº 4.535/2021 - Edital de 22/10/2021

- (vi) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto pendentes os efeitos da sanção;
- (vii) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (viii) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (ix) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (x) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (xi) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- (xii) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO há menos de 6 (seis) meses.
- (xiii) Empresas reunidas em consórcio
- 3.6. Também não poderão participar da presente licitação:
- (i) Empregado ou diretor da DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, como pessoa física;
- (ii) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) Diretor ou conselheiro da DAE S/A ÁGUA E ESGOTO;
- b) Empregado da DAE S/A ÁGUA E ESGOTO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Autoridade do Município de Jundiaí.
- (iii) Empresas que contenham como sócio majoritário, pessoa condenada por improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 02/06/1992.
- 3.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 3.8. Cada licitante apresentará uma só proposta, para o objeto licitado, em conf<mark>ormidade com as</mark> exigências deste Edital.
- 3.9. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.10. Os documentos, apresentados para a habilitação, deverão estar em nome da licitante e com mesmo número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 3.11. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

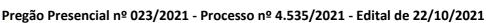
4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Iniciada a sessão, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes para que apresentem os documentos de credenciamento. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:











- a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular ou credenciamento, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Tratando-se de instrumento particular de procuração ou credenciamento (vide modelo no Anexo I), deverá ser apresentado o contrato social ou outro instrumento de mandato que demonstre os poderes legais do subscritor.
- 4.2. O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação com foto.
- 4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 4.4. A ausência dos documentos de representação impedirá a manifestação do representante da licitante durante toda a sessão do certame.
- 4.5. O documento de credenciamento ou procuração ou de representação legal, deverá ser apresentado fora dos envelopes de proposta e documentação.
- 4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, deverão apresentar a declaração (conforme modelo 03 do Anexo II) juntamente com os documentos de credenciamento.
- 4.6.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renuncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.
- 4.6.2. As empresas que apresentarem a declaração de que trata o item 4.6 serão responsáveis pela veracidade das informações.
- 4.7. É condição à participação nesta licitação, ainda, a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Declaração de Regularidade) de acordo com o inciso II do art. 39 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, modelo 01 do Anexo II deste Edital, junto dos documentos de credenciamento.

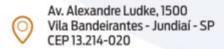
5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

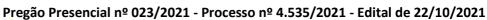
5.1. ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL": O envelope deverá estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2021			
ENVELOPE 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"			
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE			
TEL / FAX – EMAIL:			
ENDERECO / CEP / CIDADE:			











- 5.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos/informações:
- a) Razão social, endereço/CEP/Cidade, e-mail, contato e CNPJ;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Valor unitário e valor total da proposta, em algarismo, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, e acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência Anexo VI.
- 5.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, lucro, todas as despesas e custos decorrentes da execução contratual, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive trabalhistas.
- 5.2.1. O frete é responsabilidade do fornecedor, ou seja, deve estar incluído no preço da venda.

Os preços ofertados pelos licitantes deverão contemplar, se for o caso, desconto proveniente do benefício fiscal de desoneração da folha de pagamento, previsto na Lei nº 12.546/2011, em atenção ao que dispõe o Comunicado SDG nº 44/2013 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- 5.3. Número da conta corrente de pessoa jurídica, agência, nome do banco onde serão realizados os pagamentos.
- 5.4. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo que acompanha este Edital, deve ser redigida em idioma português, não deve conter rasuras e ainda deve ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 5.5. Todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos serão consideradas aceitas pelo proponente, tacitamente, pelo ato da entrega de sua proposta comercial.
- 5.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

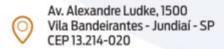
6.1. Para fins de habilitação nesta licitação, deverão ser apresentados os documentos listados a seguir, dentro do ENVELOPE "2" — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, entregue juntamente com a proposta: O envelope deverá estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGAO PRESENCIAL nº 023/2021
ENVELOPE 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO '
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
TEL / FAX – EMAIL:
ENDEREÇO / CEP / CIDADE:

- 6.2. REGULARIDADE JURÍDICA
- 6.2.1. Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;









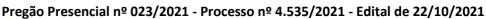


- 6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 6.2.5. Os documentos relacionados nos itens 6.2.1 a 6.2.4 não precisarão constar do Envelope "2" Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.
- 6.3. REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E TRABALHISTA
- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ.
- 6.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativamente a todos os tributos federais e ao sistema da Seguridade Social, por meio da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, na qual conste a abrangência das contribuições sociais previstas no art. 11, parágrafo único, letras a e d, da Lei nº 8.212/91, emitida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que consiste nos seguintes documentos.
- 6.3.3.1 Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos Tributários **Não Inscritos** na Dívida Ativa do Estado respectivo, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado via on-line, junto à Fazenda Estadual, nos Estados que disponibilizem este serviço;
- 6.3.3.2 Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos Tributários **Inscritos** na Dívida Ativa do Estado respectivo, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado via on-line, junto à Fazenda Estadual, nos Estados que disponibilizem este serviço.
- 6.3.3.3 Em relação à Prova de Regularidade da Fazenda Estadual, a licitante poderá apresentar Certidão Unificada referente aos débitos Inscritos e Não Inscritos na Dívida Ativa, caso o Estado já possua a integração destes dados.
- 6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 6.3.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade CRF expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado.
- 6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 6.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 6.4.1.1 Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício social, poderão comprovar sua capacidade econômico—financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal 8.541/92.











- 6.4.2. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.
- 6.4.2.1 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, detentoras de certidão positiva, deverá apresentar, para efeitos de habilitação no certame, Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº50 do TCESP.
- 6.4.3. Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

ILC = AtivoCirculante >=1
Passivo Circulante

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP.
- 6.5.1.1 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá(ão) ser emitido em papel com timbre da emitente e datado(s).
- 6.5.1.2 Para fins do disposto no item 6.5.1, admite-se o somatório de atestados, nos termos do § 5º do Art. 68 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A.

6.6. DECLARAÇÕES

- 6.6.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, conforme modelo 04 do Anexo II deste Edital.
- 6.6.2. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprego de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, nos termos do modelo 02, constante do Anexo II.
- 6.6.3. Declaração, emitida pela licitante, em conformidade com modelo constante do edital, de que tomou conhecimento das condições técnicas descritas no termo de referência e dos requisitos mínimos à execução dos serviços, conforme modelo Anexo II Modelo 05.
- 6.6.4. Declaração de que está ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas, conforme modelo Anexo II Modelo 06.
- 6.6.5. Apresentação de Declaração formal de disponibilidade do aparelhamento, do pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto desta licitação, conforme modelo Anexo II Modelo 07.











6.7. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.7.1. As empresas nas condições de ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a participação neste certame, inclusive a documentação pertinente à situação fiscal, trabalhista e dos encargos previdenciários, mesmo que estes últimos apresentem alguma restrição.
- 6.7.2. Na hipótese da situação fiscal, trabalhista e dos encargos previdenciários apresentarem restrições, a licitante ficará na condição de "Vencedora Provisória" no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.
- 6.7.3. A comprovação da regularidade fiscal, compreendido também o cumprimento de encargos previdenciários, e da regularidade trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do momento que a empresa for declarada "vencedora provisória" do certame.
- 6.7.4. Para cumprimento do disposto no subitem anterior, o pregão permanecerá suspenso em fase de "Análise de Documentos", sendo essa encerrada somente após decorrido o prazo conferido à vencedora ou logo após apresentada por ela a documentação regular.
- 6.7.5. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da DAE S/A, desde que requerida pelo licitante beneficiário, de forma justificada.
- 6.7.6. O prazo para regularização de documentos, de que trata o item 6.3 não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 6.7.7. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e/ou nas legislações de regência, ficando facultado à DAE S/A convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

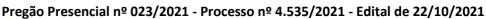
6.8. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da DAE S/A (conforme a Lei 13.726/18, art. 3º, inc. II) ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo quando especificado no próprio documento que sua validade depende da apresentação no original.
- 6.8.1.2. Quando a autenticação precisar ser realizada por servidor da DAE S/A, deverá ser por integrante da Equipe de Apoio ou da Seção de Compras e Licitações, que autenticará cópia a partir de original fornecido, somente durante a sessão de abertura desta licitação.
- 6.8.2. Para os documentos que são válidos somente mediante consulta on-line, junto aos Órgãos competentes, poderão ser apresentados documentos impressos através do sistema informatizado respectivo e que serão conferidos junto aos "sites" de cada órgão pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 6.8.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 6.8.4. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, essas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.











6.8.5. Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no endereço eletrônico: http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

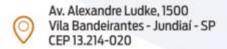
- 7.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.1.1. A ausência da Declaração de Regularidade (modelo 01 do Anexo II), bem como dos envelopes, ensejará a eliminação da licitante do Pregão.
- 7.2. Após os respectivos credenciamentos, o(a) Pregoeiro(a) dará início ao recebimento da Declaração de Regularidade (modelo 01) e Declaração que se constitui ME ou EPP (modelo 03).
- 7.2.1 A Declaração referente ao Modelo 03 (ME/EPP) se aplica somente às microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
- 7.3. Após o término do credenciamento não será possível a admissão de novos participantes no certame, e o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes "proposta".
- 7.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará à verificação ao atendimento das condições estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, quantidades, prazos ou outras condições fixados neste Edital e seus anexos.
- 7.4.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e/ou permitir que o(s) licitante(s) sanem erros ou falhas que não alterem materialmente as propostas, os documentos e interfiram em sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.
- 7.4.2. O saneamento de erros relativos a cálculos realizados na proposta, poderão, à critério do(a) Pregoeiro(a), ser realizado pelo(s) licitante(s) desde que não sejam alterados os valores inicialmente propostos para o objeto da licitação (valor unitário).
- 7.4.3. A critério do(a) Pregoeiro(a) poderá ser instaurado procedimento de diligência destinado a avaliar a exequibilidade da proposta, inclusive mediante visitas técnicas ao licitante, bem como para verificar a autenticidade de documentos e veracidade de informações, a quem caberá descrever a forma pela qual serão realizadas as diligências.
- 7.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão para melhor avaliação das propostas.
- 7.5.1. Serão selecionadas para a etapa de lances, entre as propostas classificadas, aquelas que tiverem apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.6. DOS LANCES

7.6.1. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.











- 7.6.2. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.6.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 7.6.4. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- 7.6.5. Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.6.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 7.6.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- 7.6.8. A habilitação far-se-á de acordo com o disposto no instrumento convocatório e neste Regulamento;
- 7.6.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
- 7.6.10. Caso a primeira colocada seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte e apresente pendências na documentação prevista no art. 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, caberá ao pregoeiro conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização;
- 7.6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 7.6.12. O pregoeiro deverá intentar negociação visando a obtenção de melhores condições mais vantajosas diretamente com o proponente autor da proposta melhor classificada e na hipótese prevista no inciso XII do art. 39 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A;
- 7.6.13. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 7.6.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.6.15. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;









Pregão Presencial nº 023/2021 - Processo nº 4.535/2021 - Edital de 22/10/2021

- 7.6.16. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o certame;
- 7.6.17. Homologada a licitação pela autoridade superior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação.
- 7.6.18. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas 01 (um) licitante participante, ou seja, quando ocorrer o declínio na formulação de lances de todos os outros demais participantes do certame.

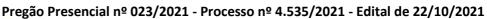
7.7. DO JULGAMENTO

- 7.7.1. O julgamento será feito levando-se em conta o MENOR VALOR POR ITEM.
- 7.7.2. Encerrada a etapa de lances será feita a grade de classificação, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.
- 7.7.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que sua oferta seja compatível com o valor estimado da contratação e a disponibilidade orçamentária da DAE S/A.
- 7.7.4. O(A) Pregoeiro(a) negociará com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de uma melhor proposta.
- 7.7.5. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.8.5.1 O(a) Pregoeiro(a) para examinar a aceitabilidade do menor valor ofertado, poderá exigir que o licitante, autor do menor valor, indique os valores individuais para cada item do objeto da contratação constante em planilha de preços as vistas de identificar sua exequibilidade e conformidade com os valores estimados, podendo, conforme o caso, retomar a negociação com o licitante.
- 7.7.6. É prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da licitação, ou, ainda, pela suspensão do Pregão ou sua revogação.
- 7.7.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 7.7.8. Considerar-se-ão como manifestamente inexequíveis os valores que não tiverem sua viabilidade demonstrada depois de realizada diligência, a critério do(a) Pregoeiro(a), nos termos dos itens 7.8.9 e 7.8.10.
- 7.7.9. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 7.7.10. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado a DAE S/A deverá realizar diligência, exigindo dos licitantes a apresentação de planilha de custos e/ou documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes
- 7.7.11. Verificada a inexequibilidade do preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.











- 7.7.12. Considerada aceitável a oferta de menor valor global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do(s) respectivo(s) autor(es).
- 7.7.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.
- 7.7.14. Se a oferta não for aceitável ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo(s) autor(es) atenda(m) aos requisitos de habilitação, hipótese em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).
- 7.8. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 7.8.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.8.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- (i) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- (ii) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- (iii) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.8.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado ser<mark>á adjudicado em</mark> favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.8.5. O item 7.8.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.8.6. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro abrirá espaço, simultaneamente para todos os itens, durante 05 minutos, para que a ME, EPP ou COOP, em situação de *empate ficto* com empresa de condição jurídica diversa, nos moldes do subitem 7.9.2, e na ordem de classificação, possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada em cada item, sob pena de preclusão

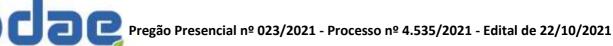
7.9. DOS RECURSOS

7.9.1. No final da sessão, a licitante interessada em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.









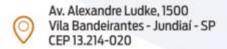
- 7.9.2. O protocolo dos recursos e contrarrazões deverá ser realizado na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A (Av. Alexandre Ludke, 1500, Vila Bandeirantes, em Jundiaí/SP andar térreo do Prédio Administrativo), no horário das 9:00 às 16:30 horas, observados os prazos previstos no artigo 39, inciso XV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.
- 7.9.3. Os recursos podem ser enviados via e-mail, dentro do prazo legal, desde que os documentos enviados sejam assinados por representante legal e digitalizados.
- 7.9.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e os que não atenderem o item 7.10.2 e 7.10.3.
- 7.9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora, bem como o encaminhamento do processo à autoridade superior para a homologação.
- 7.9.6. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá motivadamente reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.
- 7.10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 7.10.1. O(A) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 7.10.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.
- 7.10.3. A decisão da Homologação será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no sítio eletrônico: https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/licitacoes/

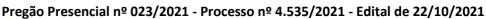
DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será(ão) elaborado(s) o(s) Contrato(s), cuja minuta integra o presente edital, A DAE convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observados o prazo e as condições estabelecidos, sob pena de decadência do direito à contratação.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.
- 8.3. É facultado à DAE, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:
 - (i) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
 - (ii) Revogar a licitação.
 - (iii) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, equivale à inexecução total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades previstas neste Regulamento, após regular processo administrativo.











9. FATURAMENTO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. A proponente vencedora deverá emitir nota fiscal/fatura discriminando a quantidade de materiais/serviços entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.
- 9.2. Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 9.3. O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias após a entrega à DAE S/A, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando efetivação do serviço.
- 9.4. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e a inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito;

- II. <u>Multa moratória</u>, por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela descumprida, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor citado.
- III. Multa compensatória, no percentual descrito abaixo:
 - a) até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços ou sobre a parcela inadimplida, se o descumprimento for parcial;
 - b) até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.
- IV. <u>Suspensão</u> do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE S/A, por até 02 (dois) anos.
- § 1º A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com a<mark>s consequências</mark> cabíveis.
- § 2º As sanções previstas nos incisos I e III deste dispositivo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
- § 3º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial da<mark>s obrigações</mark> contratuais:
 - Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
 - II. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
 - III. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à DAE S/A;









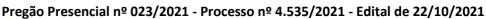
Pregão Presencial nº 023/2021 - Processo nº 4.535/2021 - Edital de 22/10/2021

- IV. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- V. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- VI. Prestação de serviço de baixa qualidade.
- § 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- § 5º A multa poderá ser descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA..
- 10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela DAE S/A, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela DAE S/A, garantida a prévia defesa:
- (i) Advertência por escrito;
- (ii) Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento).
- (iii) Multa compensatória, nos percentuais descritos abaixo:
 - a) Até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial do contrato;
 - b) Até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.
- (iv) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE, por até 02 (dois) anos;
- 10.1.1 As sanções relacionadas nos subitens 10.1 também poderão ser aplicadas àquele que:
- a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.
- 10.2. Não será admitida a desistência da proposta, ressalvado motivo justo devidamente aceito ela DAE S/A, ficando a licitante sujeita às seguintes sanções, não havendo ordem de preferência entre elas, podendo inclusive serem aplicadas de forma cumulativa, garantida a prévia defesa:
- a) advertência;











- b) multa, em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, nos termos do item 10., a, sem prejuízo de cominação de valor equivalente a perdas e danos a serem apurados na forma legal;
- c) declaração de impedimento de licitar e contratar com a DAE S/A, nos termos e condições dispostas no item 10.
- 10.2.1. A desistência da proposta, que implica em desclassificação, não acarretará suspensão do certame, salvo ordem expressa e justificada da autoridade competente.
- 10.3. O montante da multa poderá, a critério da DAE S/A, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao adjudicatário, independente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.
- 10.4. Na hipótese de a licitante apresentar documento falso, declarar-se falsamente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, o ocorrido, além das sanções administrativas mencionadas será comunicado o Ministério Público.
- 10.5. Para os fins do item 10.1 "f", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A DAE S/A informa, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, que não é contribuinte de ICMS
- 11.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contratado.
- 11.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 11.4. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.
- 11.5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização, nos termos do art. 78º do parágrafo 2º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.
- 11.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a DAE S/A não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 11.8. Das sessões públicas de processamento do presente Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.











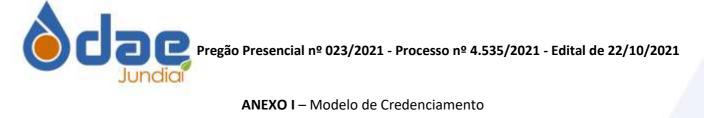
- 11.9. As recusas ou a impossibilidade de assinaturas serão registradas na própria ata.
- 11.10. Os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas ficarão à disposição dos interessados na DAE S/A para serem retirados após a publicação da homologação e/ou do correspondente contrato. Decorridos 30 (trinta) dias sem a retirada dos envelopes, os mesmos serão destruídos.
- 11.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, da Lei nº 13.303/16, da Lei nº 10.520/02 bem como demais dispositivos correlatos
- 11.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 11.13. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo.
- 11.14. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.15. A contratada fica obrigada a arcar com os valores de custas e despesas processuais de toda e qualquer reclamação trabalhista movida por seus funcionários, em face da DAE S/A, em decorrência da execução do respectivo contrato, bem como, toda e qualquer eventual condenação da Contratante, vistos, que as obrigações trabalhistas são única e exclusivamente da Contratada, ainda, a Contratante está autorizada a realizar retenções nos pagamentos devidos à Contratada em decorrências tais encargos, sem prejuízo da garantia contratual.
- 11.16. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí para eventuais ações judiciais, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Walter da Costa e Silva Filho
Diretor Presidente
DAE S/A Água e Esgoto









(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora dos envelopes)

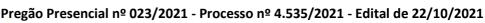
TERMO DE CREDENCIAMENTO

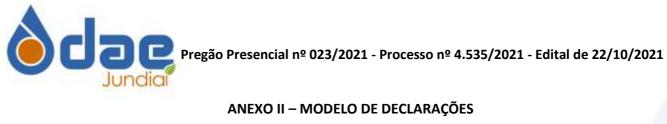
_				/			
						Cr	(2)
com sede na					٠,		رم) para
lhe poderes para for	gão Presencial n. 023 mular lances, negocia s inerentes a esse cer	/2021, a ser rea r preços, interpo	lizado pela D <i>i</i>	AE S/A Água e	Esgoto	, da	ndo-
LOCAL/DATA:							
NOME/CARGO DO R	EPRESENTANTE LEGA	L:					
ASSINATURA DO REP	PRESENTANTE LEGAL:						
Obs.: A licitante deve empresa	erá apresentar docun	nentos que com	provem os po	oderes do repr	esente	e lega	al da
Este documento dev	e ser apresentado co	m firma reconh	<u>ecida</u>				









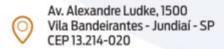


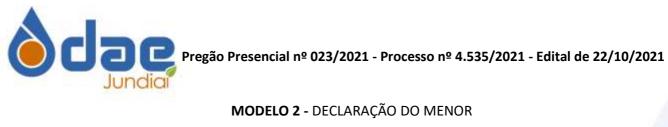
MODELO 1 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

A empresa	, inscrita no CNPJ sob n.
	, por meio de seu representante legal, mente todos os requisitos de habilitação exigidos no
LOCAL/DATA:	
NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:	
(ATENÇÃO: Esta declaração deverá	ser anresentada fora dos envelones)



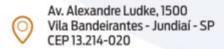




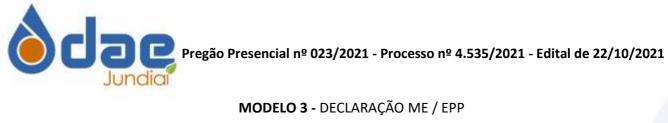


DECLARAÇÃO			
	REF.: Pregão Presencial r	าº 023/2021	
	, inscr	ita no CNPJ nº, por	
	intermédio de seu represent	tante legal o (a)	
Sr.(a)		_, portador(a) da Carteira de Identidade	
nº	e do CPF nº	, DECLARA , para fins	
de cumpri	mento do disposto no inciso XXXIII do ar	t. 7º da Constituição Federal, que não	
emprega me	nor de dezoito anos em trabalho noturn	o, perigoso ou insalubre e não emprega	
	menor de dezesseis	s anos.	
Ressal	va: emprega menor, a partir de quatorze(data)	anos, na condição de aprendiz ().	
	(representante legal)		
	(Observação: em caso afirmativo, ass	sinalar a ressalva acima.)	







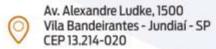


	, inscrita n	o CNPJ n.º	, por	
intermédio de seu represent constitui em microempresa (licitação, nos termos da Lei Co (na hipótese de Cooperativa),	ante legal e por seu con ou empresa de pequenc omplementar Federal n. 1 e que não apresenta nenh	tador, DECLARA, sob penas da o porte ou cooperativa) para d 23/06 e art. 34 da Lei Federal n numa das restrições do regime di netendo-se a informar a Admini	Lei, que se os fins desta .º 11.488/07 iferenciado e	
Nome e Assinatura do Respon	sável Legal da Empresa:			
(Autoridade ou representante	e com poderes leggis, com	identificação do assinante – no	ome e carao)	
(riacorradae da representante	, com poucies leguis, com		me e cango,	
Nome e Assinatura do Contado	or da Empresa:			
(Nome completo e identificação do seu registro junto ao Conselho Regional de Contabi <mark>lidade – CRC)</mark>				
Dados para contato:				
bados para contaco.				
Endereço:		 _		
Cidade/Estado:	CEF):		
Fone:	_ Fax:	Cel:		
E-mail				
Nome para Contato				

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada junto com o credenciamento)









MODELO 4 - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA IMPEDIMENTO LEGAL

DECLARAÇÃO				
REF.: Pregão Presencial nº 023/2021				
	, inscrita			
	, por intermédio de seu representante legal o			
(a) Sr.(a)	, portador(a) da Carteira de			
Identidade nº	e do CPF nº, DECLARA, para fins do			
disposto nos artigos 8º e 9º d	a Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da			
DAE S/A – Água e Esgoto, de	29 de junho de 2018, editado nos termos do art. 40 da Lei nº			
13.303, de 30 de junho de 20	16, que não apresenta nenhum impedimento para participação e			
contratação junto à DAE S.A.	- Água e Esgoto, devendo informar, imediatamente, eventuais			
alterações dessas condições.	alterações dessas condições.			
	(data)			
(representante legal)				
(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)				

Link do Regulamento: <u>https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Regulamento-de-Compras DAEJundiai.pdf</u>









MODELO 5 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA

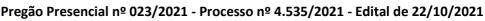
DECLARAÇÃO			
	REF: Pregão Presencial nº 023/2021		
(a) Sr.(a)	, inscrita, por intermédio de seu representante legal o, portador(a) da Carteira de, pertador(a) da Carteira de, DECLARA, estar ciente nalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE prometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-lo e for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas. de Conduta e Integridade DAE S/A — Água e Esgoto por parte da gados, implicará na aplicação das penalidades legais e normativas		
	(data)		
	(representante legal)		
(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)			

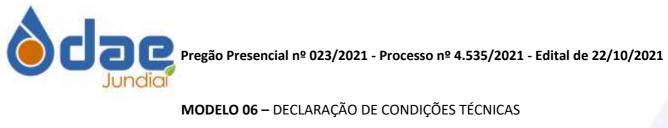
O Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto está disponível para consulta no sítio eletrônico da Empresa (https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Codigo-de-Conduta-e-Integridade DAEJundiai.pdf)









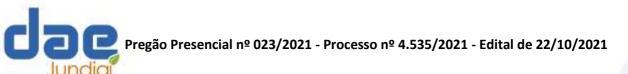


A empresa	, inscrita no CNPJ sob n
com sede na	, por meio de seu representante legal,
declara, sob as penas da lei, que de que tomou o	conhecimento das condições técnicas descritas no
termo de referência e dos requisitos mínimos à e	xecução dos serviços exigidos no edital do Pregão
Presencial n. 023/2021.	
LOCAL/DATA:	
NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:	
ASSINATORA DO REI RESERVANTE LEGAL.	
4	
(ATENÇAO: Esta declaração deverá ser a	apresentada no envelope de habilitaç <mark>ão)</mark>









MODELO 07 – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE APARELHAMENTO, PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

REF: Licitação Pregão Presencial nº 023/2021

OBS: Esta declaração dever ser feita em papel timbrado da empresa.

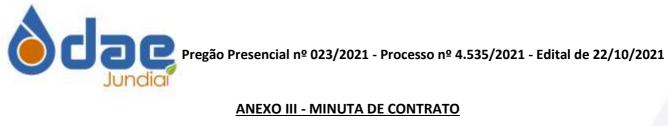
(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)







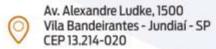




CONTRATO Nº/, que entre si fazem a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO e a empresa, para a aquisição de microcomputadores e notebooks para uso em diversas áreas da DAE S/A.
PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2021
PROCESSO nº 4.535/2021
De um lado, a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO − DAE S/A no CNPJ sob o nº 03.582.243/0001-73 , localizada
na Av. Alexandre Ludke, 1.500, Vila Bandeirantes - Prédio administrativo - Jundiaí/SP - CEP: 13214-
020, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente
(NOME COMPLETO), portador do RG nº (órgão emissor) e do CPF/MF nº
e por seu Diretor (nomeação completa) (NOME COMPLETO),
portador do RG nº (órgão emissor) e do CPF/MF nº, doravante denominada
simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado,(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA),
com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com inscrição
estadual nº, municipal nº, doravante deno <mark>minada</mark>
simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por(NOME C <mark>OMPLETO),</mark>
portador do RG nº, de a <mark>cordo com os</mark>
atos e documentos contidos no processo 4.535/2021 têm entre si justo e acerta <mark>do o presente</mark>
CONTRATO, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 13.303, de 30 de j <mark>unho de 2016 e</mark>
alterações posteriores, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convêni <mark>os da DAE S/A e</mark>
demais normas aplicáveis a este objeto, mediante cláusulas e condições a seguir en <mark>unciadas:</mark>
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de microcomputadores e notebo <mark>oks para uso</mark>
em diversas áreas da DAE S/A, conforme exigências e especificações técnicas descritas no respectivo
Edital e seus anexos.
1.2. Para melhor caracterização da presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes
das obrigações doravante contraídas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, ficam fazendo parte
integrante deste Contrato, o edital de 22 de outubro de 2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2021,









Pregão Presencial nº 023/2021 - Processo nº 4.535/2021 - Edital de 22/10/2021

bem como a proposta da CONTRATADA, insertos às fls. ___/__ e ___/__, respectivamente, do processo administrativo nº 4.535/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Termo de Referência e no respectivo Edital, as seguintes:
- 2.1.1. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato.
- 2.1.2. Nomear um preposto responsável pelo contrato para atendimento e entendimentos junto a CONTRATANTE.
- 2.1.3. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos serviços ou fornecimento a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou Edital.
- 2.1.5. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato.
- 2.1.6. Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços.
- 2.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.1.8. Ser interlocutor em caso de necessidade com o fabricante do produto fornecido.
- 2.1.9. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto contratado.
- 2.2. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE.
- 2.3. Ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A Água e Esgoto, conforme declaração apresentada na fase habilitatória, é obrigação da CONTRATADA cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.









Odae

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste contrato e no respectivo Edital, as seguintes:
- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 3.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) especialmente designado(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 3.1.3. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.
- 3.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/ fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 3.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.
- 3.1.6. Designar, formalmente, Gestor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

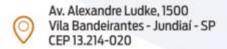
- 4.1 A entrega do material ocorrerá de forma única, por conta e risco da CONTRATADA, e será feita em 90 (noventa) dias, após o recebimento da Ordem de Compra.
- 4.2 Os materiais serão entregues e descarregados na Av. Alexandre Ludke, 1.500, Vila Bandeirantes

 Jundiaí/SP CEP: 13214-020 Prédio Administrativo 3° andar (GTI), sempre no horário das 7:30 às 12:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas.
- 4.3 Caso o objeto seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.4 No caso de fornecimento, o objeto entregue pela CONTRATADA deverá estar acompanhado de Nota Fiscal 02 (duas) vias ou DANFE no caso de Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL









Pregão Presencial nº 023/2021 - Processo nº 4.535/2021 - Edital de 22/10/2021

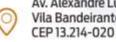
- 5.1. Qualquer alteração no presente contrato deverá observar o disposto no art. 72 e 81, da Lei Federal nº 13.303/16 e procedimentos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.
- 5.1.1. Conforme parágrafo 8º do artigo 81 da lei 13.303/2016, é vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
6.1. Dá-se à presente contratação o valor unitário de R\$, sendo o valor total da
contratação R\$ ().	

- 6.3. No preço total referido na cláusula anterior, já estão inclusos todos os tributos incidentes.
- 6.4. O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura competente, devidamente assinada e vistada pelo órgão interessado, comprovando o recebimento dos produtos.
- 6.5. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
- 6.6. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, por meio de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura, ou via depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, informada na sua proposta de preço.
- 6.7. Na hipótese de o vencimento da fatura/boleto bancário recair em sábado, domingo ou feriado, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem a imposição de qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 6.8. A Nota Fiscal da CONTRATADA deverá ser enviada à CONTRATANTE com a indicação do número do contrato, do processo e das parcelas de pagamento, destacando-se, caso haja, o Imposto de Renda Retido na Fonte, ISS, PIS, COFINS, CSLL e demais impostos inerentes ao objeto deste contrato com estrita observância das disposições legais vigentes, responsabilizando-se a CONTRATADA, assim, por eventuais sanções que possam ser impostas à CONTRATANTE caso deixe de descontar e destacar em sua fatura impostos e contribuições sociais que devessem ser retidos na fonte e recolhidos pela CONTRATANTE.
- 6.9. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: nfe@daejundiai.com.br, bem como o respectivo arquivo XML.
- 6.10. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar ao gestor responsável da CONTRATANTE os demais documentos exigidos em contrato.









6.11. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido o item 6.4 a partir da data de sua reapresentação.

6.12. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito pela CONTRATANTE as seguintes verbas:

a) Multas previstas no presente ajuste;

b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e

c) Cobranças indevidas.

6.13. A CONTRATADA deverá abster-se de emitir títulos de quaisquer naturezas lastreados no presente contrato, ficando expressamente vedada a emissão e negociação destes títulos perante instituições financeiras ou afins, regulares ou não, devendo responder diretamente pelas eventuais perdas e danos decorrentes da inobservância desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

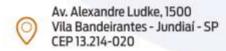
7.1. A CONTRATADA exibe neste ato as certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, demonstrando a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que originou a presente avença.

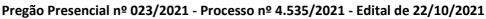
CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

8.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.











CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. Na inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- (i) Advertência por escrito;
- (ii) Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento).

(iii) Multa compensatória, nos percentuais descritos abaixo:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial do contrato;
- b) Até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.
- (iv) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE S/A, por até 02 (dois) anos.
- § 1º A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis
- § 2º As sanções previstas nos incisos I e III deste dispositivo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II
- 9.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- (i) Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente.
- (ii) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas.
- (iii) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.
- (iv) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.
- (v) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
- (vi) Prestação de serviço de baixa qualidade.
- (vii) Não assinatura do contrato.
- 9.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.









9.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZ- DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa e o contraditório, na ocorrência de falhas reiteradas e não corrigidas, que demonstrem a falta de qualidade do produto ofertado ou de compromisso da CONTRATADA, na inexecução total do ajuste, na infração de qualquer cláusula do presente contrato, bem como na falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA ONZE- DA REPARAÇÃO DOS DANOS

11.1. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e consequentemente responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar à CONTRATANTE, aos seus servidores, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, tendo como termo inicial a data da assinatura.

12.2. A CONTRATANTE poderá denunciar o presente contrato, mediante aviso prévio e expresso de 60 (sessenta) dias, sem a imposição de qualquer indenização ou penalidade, sendo devido apenas os valores relativos aos serviços/fornecimento realizados no período do aviso prévio, que deverão ser mantidos pela CONTRATADA.

12.3. O presente contrato poderá ser resolvido em comum acordo entre as partes mediante a celebração de competente distrato.

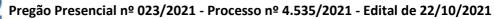
CLÁUSULA TREZE - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. A execução deste contrato será disciplinada, de forma específica, nos termos de suas cláusulas e conforme Lei Federal nº 13.303/2016, e de formal geral e subsidiária, pela Lei nº 10.406/2002 - Código Civil -, com alterações posteriores.









Sep

CLÁUSULA CATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o

fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo.

14.2. Quaisquer alterações ou modificações no presente Contrato somente serão válidas e exequíveis

perante as partes mediante aditamento contratual escrito e assinado pelas partes.

14.3. As Partes se obrigam a tomar todas as cautelas necessárias para a perfeita execução de todos

os termos e condições aqui estabelecidos, responsabilizando-se a parte infratora por quaisquer

perdas e danos, pessoais ou materiais que venha a causar, direta ou indiretamente à outra parte e a

terceiros e que decorra de ato praticado por si própria, seus prepostos, empregados ou terceiros

contratados.

14.4. A tolerância ou omissão de exigir o cumprimento de qualquer dos direitos oriundos do presente

contrato não constituirá renúncia ao exercício de tal direito ou novação, podendo a exigência ser feita

a qualquer tempo.

14.5. Na hipótese de qualquer cláusula deste contrato vir a ser julgada ilegal, inválida ou inexequível,

as demais cláusulas permanecerão em vigor, devendo o presente ser interpretado como se referida

cláusula nunca o tivesse integrado, desde que a intenção das partes contratantes não seja desvirtuada

por referida ilegalidade, invalidade ou inexequibilidade.

14.6. A celebração do presente instrumento não acarreta nenhuma licença ou concessão de uso de

marca de titularidade da CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA não poderá utilizar, exceto

mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, qualquer marca, nome,

logotipo ou símbolo de propriedade da CONTRATANTE, tampouco fazer qualquer declaração ou

referência que indique a existência de vínculo, relação contratual ou negocial entre as partes que não

seja a ora estabelecida, sob pena de responder pelas perdas e danos causados.

14.7. A CONTRATADA não poderá assumir qualquer obrigação em nome da CONTRATANTE ou, por

qualquer forma ou condição, obrigar a CONTRATANTE perante terceiros, exceto se para tal obtiver

prévia e expressa autorização ou mandato da outra parte.

14.8. Declaram as partes a total inexistência de vínculo trabalhista ou de responsabilidade da

CONTRATANTE, seja com quaisquer sócios da CONTRATADA seja com relação ao pessoal que a

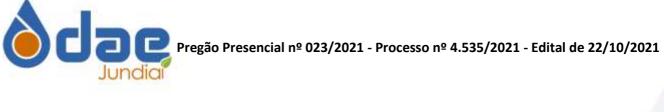
CONTRATADA eventualmente utilizar, direta ou indiretamente, para a execução do objeto deste

contrato.

+55 11 4589-1300









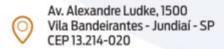
CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

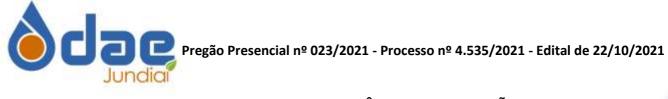
- 15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí/SP, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.
- 15.2. E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, correspondendo ao original, para todos os efeitos de direito.

Jundiaí, de	de	
Pela CONTRATANTE:		
		Diretor Presidente RG.
		Diretor Administrativo RG.
Pela CONTRATADA:		
		Diretor
		RG.





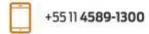




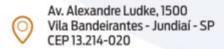
ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

(ANEXO LC-01 das Instruções 01/2020 do TCESP publicada no DOE em 22/9/20)

CON	ITRATANTE:
	ITRATADO:
	ITRATO № (DE ORIGEM):
OBJE	ETO: Contratação de empresa especializada para locação de galpão duas águas 15 x 50 metros área de 750m².
ADV	OGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)
Pelo	presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1.	Estamos CIENTES de que:
	o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução ratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
	poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de resse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo rônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
do P artig	além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser ados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno oder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o go 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a
d) a eleti	ragem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastra <mark>das no módulo r</mark> ônico do "Cadastro Corporativo TCESP — CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das ruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é	de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atuali <mark>zados.</mark>
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a)	O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequ <mark>ente publicação;</mark>
b) direi	Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o ito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOC	AL e DATA:
AUT	ORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
	ne:





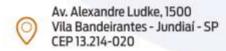


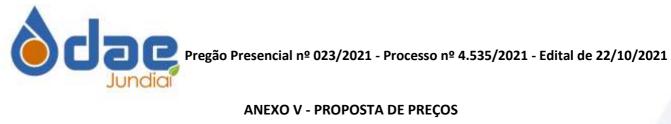


-···						
		HOMOLOGAÇÃO	DO	CERTAME	OU	RATIFICAÇÃO
DISPENSA/INEXI	GIBILIDAD	<u>DE DE LICITAÇÃO:</u>				
Nome:						
						. //
CPF:						
Assinatura:						-
		IARAM O AJUSTE:				
Pelo contratante	=					
CPF:						
Assinatura:						_
Pela contratada:						
Pela contratada:						
<u>Pela contratada:</u> Nome:						-
<u>Pela contratada:</u> Nome:						-
Pela contratada: Nome: Cargo: CPF:				-A		
Pela contratada: Nome: Cargo: CPF:				-A		
Pela contratada: Nome: Cargo: CPF: Assinatura:				-A		
Pela contratada: Nome: Cargo: CPF: Assinatura: ORDENADOR DE	DESPESAS			7		

+55 11 4589-1300







Moda	lidade	/nº: Pı	regão Presencial 023/2021		Process	so/nº: 4.535/202	21
Objet	o: Aqu	isição (de microcomputadores e notebooks p	ara uso em diversa	as áreas da D <i>i</i>	AE S/A.	
Forne	cedor:					(
Ender	eço:						
Muni	cípio:				UF:	CNPJ:	
E-mai	l:					Telefone	: \
Item	Qte	Unid	Descrição	Modo Disputa	Marca	Preço Unit	Preço Total
1	19	PC	COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR – TIPO 1	Não diferenciado	7		
2	7	PC	COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR – TIPO 1	Cota reservada ME/EPP			
3	5	PC	COMPUTADOR DESKTOP – TIPO 2	Exclusivo ME/EPP			
4	10	PC	COMPUTADOR DESKTOP – TIPO 3	Exclusivo ME/EPP			
5	12	PC	COMPUTADOR DESKTOP – TIPO 4	Não diferenciado			
6	4	PC	COMPUTADOR DESKTOP – TIPO 4	Cota reservada ME/EPP			
7	5	PC	COMPUTADOR DESKTOP – TIPO 5	Exclusivo ME/EPP			
8	9	PC	COMPUTADOR DESKTOP – TIPO 6	Não diferenciado			









		d	Pregão Presencial nº 023/	2021 - Processo nº 4.535/2	021 - Edital de 22/10/2021
9	3	PC	COMPUTADOR DESKTOP – TIPO 6	Cota reservada ME/EPP	
10	10	PC	COMPUTADOR – TIPO 7	Exclusivo ME/EPP	
	l		VALOR TOTAL PROPOST	0	
Obse	rvaçõe	s:			
1 – M	lais info	ormaçi	ões e detalhes conforme edital e anexos.		
		Seçã	o de Compras e Licitações	Presidente CPL	Carimbo/Ass. do Proponente









ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de computadores (desktops e notebooks) conforme especificações descritas nestes Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A DAE S/A possui ainda em operação computadores com mais de seis anos de uso. Tais máquinas, embora estejam funcionando, se mostram lentas e, em alguns casos, inaptas para execução de determinadas aplicações em uso na empresa, causando atrasos e incômodos na realização dos trabalhos.

Esta aquisição visa a substituição das máquinas que se encontram com a vida útil esgotado, de forma a propiciar uma melhora no ambiente de trabalho da empresa, permitindo assim, um ganho de produtividade.

Além disso, pretende-se ainda atender as necessidades das diretorias em relação a novos equipamentos.

3. ITENS

Ite	Descrição	Qtdad
m		e.
1	COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR – TIPO 1	26
2	COMPUTADOR DESKTOP – TIPO 2	5
3	COMPUTADOR DESKTOP – TIPO 3	10
4	COMPUTADOR DESKTOP – TIPO 4	16
5	COMPUTADOR DESKTOP – TIPO 5	5
6	COMPUTADOR DESKTOP – TIPO 6	12
7	NOTEBOOK	10

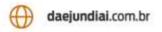
4. ITEM 1 – COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR – TIPO 1

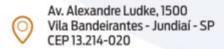
4.1. Processador:

Deverá ser cotado um processador que atenda minimamente as seguintes especificações:

- 4.1.1. 01 (um) processador, arquitetura x86 de 32-bit/64-bit;
- 4.1.2. Processador com 4(quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads;
- 4.1.3. Possuir pontuação mínima de 7.400 no índice PassMark (https://www.cpubenchmark.net/);
- 4.1.4. O processador deverá estar em linha de produção, que deverá ficar em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do edital. Processadores descontinuados não serão aceitos.
- 4.2. Bios









- 4.2.1. Deve ter suporte ao idioma português ou inglês.
- 4.2.2. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright) sobre esse BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de O&M.
- 4.2.3. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento;
- 4.2.4. A BIOS deve permitir a configuração da ordem do boot e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do microcomputador.
- 4.2.5. Nº de série/modelo do equipamento gravado na BIOS em campo capturável por aplicação de inventário;
- 4.2.6. Campo editável para inserção informação em memória não volátil capturável por aplicação de inventário;

4.3. Placa Principal:

Deverá ser compatível com o processador solicitado obedecendo às seguintes características:

- 4.3.1. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo. Não serão aceitas placas-mãe de livre comercialização no mercado ou em regime de O&M;
- 4.3.2. Mínimo de 2 (dois) slots de memória DDR4 ou superior, com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 2666MHz (dois mil seiscentos e sessenta e seis mega-hertz), suportando expansão até, no mínimo, 32 GB.
- 4.3.3. Mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos duas portas USB 3.1 ou superior, e do total de portas, pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;
- 4.3.4. A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado;
- 4.3.5. Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado;
- 4.3.6. Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior;
- 4.3.7. Possuir, no mínimo, 1 (um) slot padrão M.2 (2230) para módulo WiFi;
- 4.3.8. Possuir pelo menos 1 (uma) baia interna livre de 2,5 polegadas para HD;

4.4. Memória:

- 4.4.1. Mínimo de 8 GB (oito gigabytes) de memória RAM instalada em um módulo, do tipo DDR4 2666 MHz ou superior.
- 4.4.2. O equipamento deverá permitir expandir a memória até 32GB, no mínimo, com pentes de memória também do tipo DDR4 2666 MHz;
- 4.4.3. Suporte à tecnologia Dual Channel;

4.5. Rede Ethernet:

- 4.5.1. Adaptador de rede integrado (on-board) ou off-board;
- 4.5.2. Deve possuir conector RJ45 fêmea com LEDs indicadores de conexão e atividade de rede;
- 4.5.3. Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) autosense, full-duplex, com conector RJ45 fêmea, LEDs indicadores de conexão/ atividade e função WAKE-ON-LAN;

4.6. Rede Wireless:

- 4.6.1. Adaptador de rede integrado (on-board) wireless;
- 4.6.2. Compatíveis com o padrão Ethernet IEEE 802.11ax (WiFi 6);

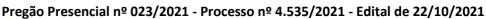
4.7. Unidade de Armazenamento:

4.7.1. Disco sólido (SSD) NVMe com capacidade bruta (sem utilização de compactadores de disco) de armazenamento de no mínimo 240 GB;











- 4.8. Controladora de Vídeo (on-board ou off-board):
 - 4.8.1. Deve ser capaz de controlar até dois monitores simultaneamente e possuir, no mínimo, 02 (duas) portas de vídeo digital no padrão HDMI versão 1.2 com suporte a canais de vídeo e áudio no mesmo cabo ou DisplayPort , as portas deverão ser nativas não aceitando adaptadores; Será aceita a combinação das duas portas;
 - 4.8.2. Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
 - 4.8.3. Suporte a DirectX 12 ou posterior com driver WDDM 2.0 e OpenGL 4.5;

4.9. Teclado:

- 4.9.1. Teclado do tipo estendido compatível com o padrão ABNT-2, com teclas Windows Logo, regulagem de altura/inclinação e bloco numérico separado das demais teclas;
- 4.9.2. Conexão USB, sem uso de adaptadores.
- 4.9.3. Não possuir teclas ou botões de atalho de controle de energia tais como desligamento, hibernação e espera.
- 4.9.4. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- 4.9.5. Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU).
- 4.9.6. Resistente a derramamentos de líquidos;
- 4.9.7. Ser do mesmo fabricante do equipamento.
- 4.9.8. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) de comprimento.

4.10. Mouse

- 4.10.1. Mouse ambidestro (simétrico) de tecnologia óptica com dois botões e botão de rolagem (scroll wheel);
- 4.10.2. Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores.
- 4.10.3. Resolução de, no mínimo, 1000dpi;
- 4.10.4. Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU).
- 4.10.5. Deve ser fornecido mouse-pad;
- 4.10.6. Ser do mesmo fabricante do equipamento.

4.11. Multimídia:

- 4.11.1. Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;
- 4.11.2. Saída de áudio e entrada para microfone sendo aceita interface tipo combo, instalados na parte frontal do Gabinete.
- 4.11.3. Possuir alto-falante interno ao gabinete que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de com 'line-out'. Não serão aceitas caixas de som externas.

4.12. Gabinete:

ATX ou BTX, reversível para Desktop especialmente projetado para microcomputadores, com acabamento para proteção contra cargas eletrostáticas, e para evitar que os cabos internos fiquem soltos, sobrepostos ou entrelaçados com as placas, garantindo qualidade, confiabilidade e facilidade de manutenção. Todos os cabos, conectores e componentes devem estar adequadamente fixados de forma a evitar mau contato.

4.12.1. O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, módulos de memória RAM, placas de expansão e unidade óptica. Deverá possuir sistema de instalação por encaixe dos componentes aqui especificados;





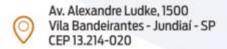




- 4.12.2. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (Power on) na parte frontal do gabinete.
- 4.12.3. Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos cotados (p. ex. USB, rede, áudio, etc.);
- 4.12.4. Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos;
- 4.12.5. Cor predominante: preta;
- 4.12.6. Padrão Micro Form Factor (MFF), com volume máximo admitido para o gabinete (L x A x P): 2.000 cm3;
- 4.12.7. O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;
- 4.12.8. O KIT VESA deverá ser fornecido e ter capacidade de acomodar não só o equipamento, mas também sua fonte. Além disso, deverá permitir a instalação/fixação em parede, tampo de mesa (inclusive na parte de baixo) ou no monitor (desde que compatível com o monitor ofertado);
- 4.12.9. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.
- 4.13. Sistema Operacional
 - 4.13.1. Microsoft Windows 10 Professional 64 bits (licença OEM de uso permanente) ou versão superior, no idioma português do Brasil.
 - 4.13.2. Os equipamentos deverão sair de fábrica com o sistema operacional, pré-instalado.
- 4.14. Softwares Adicionais:
 - 4.14.1. O equipamento deverá contar com softwares adicionais, com as seguintes características, administráveis remotamente:
 - 4.14.1.1. Diagnósticos do equipamento (condições dos componentes e da memória).
 - 4.14.1.2. Drivers: O fabricante do equipamento deverá disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares permitindo todas as atualizações e melhorias necessárias.
- 4.15. Alimentação Elétrica:
 - 4.15.1. Possuir fonte de alimentação bivolt automática;
 - 4.15.2. Deve possuir uma única entrada de energia.
 - 4.15.3. Fonte de alimentação com potência para, no mínimo, suportar o equipamento em sua configuração máxima;
- 4.16. Acessórios
 - 4.16.1. Devem ser fornecidos junto com os equipamentos, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.
 - 4.16.2. O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 1413.
- 4.17. Monitor
 - 4.17.1. Tela de LED, com área visível mínima de 21" na diagonal, form widescreen;
 - 4.17.2. Suporte a 16 milhões de cores;
 - 4.17.3. Contraste: 1000:1 (estático) ou 5.000.000:1 (dinâmico);
 - 4.17.4. Brilho: 250 cd/m2;
 - 4.17.5. Tempo de resposta máximo: 8ms;
 - 4.17.6. Resolução: 1920 x 1080 a 60Hz;









- 4.17.7. Mínimo 02 (duas) entradas, sendo que pelo menos 1 (uma) digital (displayport, HDMI), compatíveis com a interface controladora de vídeo dedicada do equipamento. Os cabos de interligação devem ser entregues junto com a solução;
- 4.17.8. Controles digitais: brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
- 4.17.9. Alimentação: Fonte automática com tensão de entrada de 100 240 VAC, de 50/60Hz, sem o uso de conversores ou transformadores externos;
- 4.17.10. Suporte com as seguintes especificações mínimas:
 - 4.17.10.1. Suporte de altura ajustável de, no mínimo, de 100mm;
 - 4.17.10.2. Inclinação: -5 a 21º;
 - 4.17.10.3. Rotação: 45º;
 - 4.17.10.4. Giro: 90º no sentido horário
- 4.17.11. Ajuste da tela de modo digital, menu ou opções exibidas na tela do monitor e controlados através de painel sensível ao toque ou botões.
- 4.17.12. Cor predominante: preta, cinza ou outras em tonalidades escuras;
- 4.17.13. Ângulo de visão de 178 º horizontal / 178º vertical;
- 4.17.14. A alimentação deverá ser interna, não sendo aceito equipamentos que possuam fontes de alimentação externas;
- 4.17.15. Ser do mesmo fabricante do equipamento principal ou em regime de O&M ou ODM, desde que comprovado através de contrato entre as partes Fabricante e integrador.
- 4.17.16. Possuir slot para trava de segurança;

5. ITEM 2 – COMPUTADOR DESKTOP – TIPO 2

5.1. Processador:

Deverá ser cotado um processador que atenda minimamente as seguintes especificações:

- 5.1.1. 01 (um) processador, arquitetura x86 de 32-bit/64-bit;
- 5.1.2. Processador com 4(quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads;
- 5.1.3. Possuir pontuação mínima de 7.400 no índic<mark>e PassMark (https://www.cpubenchmark.net/);</mark>
- 5.1.4. O processador deverá estar em linha de produção, que deverá ficar <mark>em vigor por pelo</mark> menos 90 (noventa) dias após a publicação do edital. Processadores descontinuados não serão aceitos.

5.2. Bios

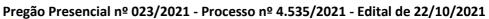
- 5.2.1. Deve ter suporte ao idioma português ou inglês.
- 5.2.2. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright) sobre esse BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de O&M.
- 5.2.3. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento;
- 5.2.4. A BIOS deve permitir a configuração da ordem do boot e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do microcomputador.
- 5.2.5. № de série/modelo do equipamento gravado na BIOS em campo capturável por aplicação de inventário;
- 5.2.6. Campo editável para inserção informação em memória não volátil capturável por aplicação de inventário;
- 5.3. Placa Principal:

Deverá ser compatível com o processador solicitado obedecendo às seguintes características:











- 5.3.1. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo. Não serão aceitas placas-mãe de livre comercialização no mercado ou em regime de O&M;
- 5.3.2. Mínimo de 2 (dois) slots de memória DDR4 ou superior, com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 2666MHz (dois mil seiscentos e sessenta e seis mega-hertz), suportando expansão até, no mínimo, 32 GB.
- 5.3.3. Mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos duas portas USB 3.1 ou superior, e do total de portas, pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;
- 5.3.4. A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado;
- 5.3.5. Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado;
- 5.3.6. Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior;
- 5.3.7. Possuir, no mínimo, 1(um) slot padrão M.2(2230) para módulo WiFi;
- 5.3.8. Possuir, no mínimo, 1(um) slot padrão M.2(2280) para disco rígido SSD;

5.4. Memória:

- 5.4.1. Mínimo de 8 GB (oito gigabytes) de memória RAM instalada em um módulo, do tipo DDR4 2666 MHz ou superior.
- 5.4.2. O equipamento deverá permitir expandir a memória até 32GB, no mínimo, com pentes de memória também do tipo DDR4 2666 MHz;
- 5.4.3. Suporte à tecnologia Dual Channel;

5.5. Rede Ethernet:

- 5.5.1. Adaptador de rede integrado (on-board) ou off-board;
- 5.5.2. Deve possuir conector RJ45 fêmea com LEDs indicadores de conexão e atividade de rede;
- 5.5.3. Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) autosense, full-duplex, com conector RJ45 fêmea, LEDs indicadores de conexão/ atividade e função WAKE-ON-LAN;

5.6. Rede Wireless:

- 5.6.1. Adaptador de rede integrado (on-board) wireless;
- 5.6.2. Compatíveis com o padrão Ethernet IEEE 802.11ax (WiFi 6);
- 5.7. Unidade de Armazenamento:
 - 5.7.1. Unidade de disco rígido com as seguintes características mínimas:
 - 5.7.1.1. Capacidade mínima de 500 GB (quinhentos gigabytes) de e<mark>spaço bruto (sem utilização de compactadores de disco);</mark>
 - 5.7.1.2. Tecnologia SATA III;
 - 5.7.1.3. Velocidade de rotação mínima de 7.200 RPM;
- 5.8. Controladora de Vídeo (on-board ou off-board):
 - 5.8.1. Deve ser capaz de controlar até dois monitores simultaneamente e possuir, no mínimo, 02 (duas) portas de vídeo digital no padrão HDMI versão 1.2 com suporte a canais de vídeo e áudio no mesmo cabo ou DisplayPort , as portas deverão ser nativas não aceitando adaptadores; Será aceita a combinação das duas portas;
 - 5.8.2. Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
 - 5.8.3. Suporte a DirectX 12 ou posterior com driver WDDM 2.0 e OpenGL 4.5;

5.9. Teclado:

- 5.9.1. Teclado do tipo estendido compatível com o padrão ABNT-2, com teclas Windows Logo, regulagem de altura/inclinação e bloco numérico separado das demais teclas;
- 5.9.2. Conexão USB, sem uso de adaptadores.









- 5.9.3. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) de comprimento.
- 5.9.4. Não possuir teclas ou botões de atalho de controle de energia tais como desligamento, hibernação e espera.
- 5.9.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- 5.9.6. Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU).
- 5.9.7. Resistente a derramamentos de líquidos;
- 5.9.8. Ser do mesmo fabricante do equipamento.

5.10. Mouse

- 5.10.1. Mouse ambidestro (simétrico) de tecnologia óptica com dois botões e botão de rolagem (scroll wheel);
- 5.10.2. Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores.
- 5.10.3. Resolução de, no mínimo, 1000dpi;
- 5.10.4. Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU).
- 5.10.5. Deve ser fornecido mouse-pad;
- 5.10.6. Ser do mesmo fabricante do equipamento.

5.11. Multimídia:

- 5.11.1. Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;
- 5.11.2. Saída de áudio e entrada para microfone sendo aceita interface tipo combo, instalados na parte frontal do Gabinete.
- 5.11.3. Possuir alto-falante interno ao gabinete que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de com 'line-out'. Não serão aceitas caixas de som externas.

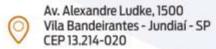
5.12. Gabinete:

ATX ou BTX, reversível para Desktop especialmente projetado para microcomputadores, com acabamento para proteção contra cargas eletrostáticas, e para evitar que os cabos internos fiquem soltos, sobrepostos ou entrelaçados com as placas, garantindo qualidade, confiabilidade e facilidade de manutenção. Todos os cabos, conectores e componentes devem estar adequadamente fixados de forma a evitar mau contato.

- 5.12.1. O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, módulos de memória RAM, placas de expansão e unidade óptica. Deverá possuir sistema de instalação por encaixe dos componentes aqui especificados;
- 5.12.2. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (Power on) na parte frontal do gabinete.
- 5.12.3. Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos cotados (p. ex. USB, rede, áudio, etc.);
- 5.12.4. Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos;
- 5.12.5. Cor predominante: preta;
- 5.12.6. Padrão Micro Form Factor (MFF), com volume máximo admitido para o gabinete (L x A x P): 2.000 cm3;
- 5.12.7. O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;









- 5.12.8. O KIT VESA deverá ser fornecido e ter capacidade de acomodar não só o equipamento, mas também sua fonte. Além disso, deverá permitir a instalação/fixação em parede ou tampo de mesa (inclusive na parte de baixo);
- 5.12.9. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.
- 5.13. Sistema Operacional
 - 5.13.1. Microsoft Windows 10 Professional 64 bits (licença OEM de uso permanente) ou versão superior, no idioma português do Brasil.
 - 5.13.2. Os equipamentos deverão sair de fábrica com o sistema operacional, pré-instalado.
- 5.14. Softwares Adicionais:
 - 5.14.1. O equipamento deverá contar com softwares adicionais, com as seguintes características, administráveis remotamente:
 - 5.14.1.1. Diagnósticos do equipamento (condições dos componentes e da memória).
 - 5.14.1.2. Drivers: O fabricante do equipamento deverá disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares permitindo todas as atualizações e melhorias necessárias.
- 5.15. Alimentação Elétrica:
 - 5.15.1. Possuir fonte de alimentação bivolt automática;
 - 5.15.2. Deve possuir uma única entrada de energia.
 - 5.15.3. Fonte de alimentação com potência para, no mínimo, suportar o equipamento em sua configuração máxima;
- 5.16. Acessórios
 - 5.16.1. Devem ser fornecidos junto com os equipamentos, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.
 - 5.16.2. O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 1413.

6. ITEM 3 - COMPUTADOR DESKTOP - TIPO 3

6.1. Processador:

Deverá ser cotado um processador que atenda minimamente as seguintes especificações:

- 6.1.1. 01 (um) processador, arquitetura x86 de 32-bit/64-bit;
- 6.1.2. Processador com 4(quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads;
- 6.1.3. Possuir pontuação mínima de 8.800 no índice PassMark (https://www.cpubenchmark.net/);
- 6.1.4. O processador deverá estar em linha de produção, que deverá ficar <mark>em vigor por pelo</mark> menos 90 (noventa) dias após a publicação do edital. Processadores descontinuados não serão aceitos.
- 6.2. Bios
 - 6.2.1. Deve ter suporte ao idioma português ou inglês.
 - 6.2.2. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá te<mark>r direitos</mark> (copyright) sobre esse BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de O&M.
 - 6.2.3. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento;
 - 6.2.4. A BIOS deve permitir a configuração da ordem do boot e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do microcomputador.
 - 6.2.5. Nº de série/modelo do equipamento gravado na BIOS em campo capturável por aplicação de inventário;









6.2.6. Campo editável para inserção informação em memória não volátil capturável por aplicação de inventário;

6.3. Placa Principal:

Deverá ser compatível com o processador solicitado obedecendo às seguintes características:

- 6.3.1. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo. Não serão aceitas placas-mãe de livre comercialização no mercado ou em regime de O&M;
- 6.3.2. No mínimo, 1 (um) slot livre tipo PCle x1 ou PCle x16.
- 6.3.3. Mínimo de 2 (dois) slots de memória DDR4 ou superior, com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 2666MHz (dois mil seiscentos e sessenta e seis mega-hertz), suportando expansão até, no mínimo, 32 GB.
- 6.3.4. Mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos duas portas USB 3.1 ou superior, e do total de portas, pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;
- 6.3.5. A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado;
- 6.3.6. Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado;
- 6.3.7. Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior;
- 6.3.8. Possuir, no mínimo, 1 (um) slot padrão M.2 (2230) para módulo WiFi;
- 6.3.9. Possuir, no mínimo, 1(um) slot padrão M.2(2280) para disco rígido SSD;

6.4. Memória:

- 6.4.1. Mínimo de 8 GB (oito gigabytes) de memória RAM instalada em um módulo, do tipo DDR4 2666 MHz ou superior.
- 6.4.2. O equipamento deverá permitir expandir a memória até 32 GB, no mínimo, com pentes de memória também do tipo DDR4 2666 MHz;
- 6.4.3. Suporte à tecnologia Dual Channel;

6.5. Rede Ethernet:

- 6.5.1. Adaptador de rede integrado (on-board) ou off-board;
- 6.5.2. Deve possuir conector RJ45 fêmea com LEDs indicadores de conexão e atividade de rede:
- 6.5.3. Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) autosense, full-duplex, com conector RJ45 fêmea, LEDs indicadores de conexão/ atividade, função wake-on-LAN e suporte ao padrão PXE 2.0;

6.6. Rede Wireless:

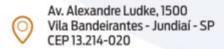
- 6.6.1. Adaptador de rede integrado (on-board) wireless;
- 6.6.2. Compatíveis com o padrão Ethernet IEEE 802.11ax (WiFi 6);

6.7. Unidades de Armazenamento:

- 6.7.1. Unidade de disco rígido com as seguintes características mínimas:
 - 6.7.1.1. Capacidade mínima de 500 GB (quinhentos gigabytes) de espaço bruto (sem utilização de compactadores de disco);
 - 6.7.1.2. Tecnologia SATA III;
 - 6.7.1.3. Velocidade de rotação mínima de 7.200 RPM;
- 6.8. Controladora de Vídeo (on-board ou off-board):
 - 6.8.1. Deve ser capaz de controlar até dois monitores simultaneamente e possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de vídeo analógica padrão VGA (DB-15) e 01 (uma) digital no padrão









HDMI versão 1.2 com suporte a canais de vídeo e áudio no mesmo cabo ou DisplayPort, ambas as portas deverão ser nativas não aceitando adaptadores;

- 6.8.2. Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
- 6.8.3. Suporte a DirectX 12 ou posterior com driver WDDM 2.0 e OpenGL 4.5;

6.9. Teclado:

- 6.9.1. Teclado do tipo estendido compatível com o padrão ABNT-2, com teclas Windows Logo, regulagem de altura/inclinação e bloco numérico separado das demais teclas;
- 6.9.2. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) de comprimento.
- 6.9.3. Conexão USB, sem uso de adaptadores.
- 6.9.4. Não possuir teclas ou botões de atalho de controle de energia tais como desligamento, hibernação e espera.
- 6.9.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- 6.9.6. Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU).
- 6.9.7. Teclado do mesmo fabricante do equipamento.
- 6.9.8. Resistente a derramamentos de líquidos.

6.10. Mouse

- 6.10.1. Mouse ambidestro (simétrico) de tecnologia óptica com dois botões e botão de rolagem (scroll wheel);
- 6.10.2. Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores.
- 6.10.3. Resolução de, no mínimo, 1000dpi;
- 6.10.4. Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU).
- 6.10.5. Mouse do mesmo fabricante do equipamento.

6.11. Multimídia:

- 6.11.1. Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;
- 6.11.2. Saída de áudio e entrada para microfone sendo aceita interface tipo combo, instalados na parte frontal do Gabinete.
- 6.11.3. Possuir alto-falante interno ao gabinete que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de com 'line-out'. Não serão aceitas caixas de som externas.

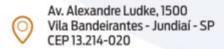
6.12. Gabinete:

ATX ou BTX, reversível para Desktop especialmente projetado para microcomputadores, com acabamento para proteção contra cargas eletrostáticas, e para evitar que os cabos internos fiquem soltos, sobrepostos ou entrelaçados com as placas, garantindo qualidade, confiabilidade e facilidade de manutenção. Todos os cabos, conectores e componentes devem estar adequadamente fixados de forma a evitar mau contato.

- 6.12.1. O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, módulos de memória RAM, placas de expansão e unidade óptica. Deverá possuir sistema de instalação por encaixe dos componentes aqui especificados;
- 6.12.2. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (Power on) na parte frontal do gabinete.
- 6.12.3. Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos cotados (p. ex. USB, rede, áudio etc.);









- 6.12.4. Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos;
- 6.12.5. Cor predominante: preta;
- 6.12.6. Padrão Small Form Factor (SFF), com volume máximo admitido para o gabinete (L x A x P): 10.000 cm3;
- 6.12.7. Em sua posição horizontal deverá suportar o peso de monitor LCD sem comprometimento ao pleno funcionamento do microcomputador;
- 6.12.8. O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;
- 6.12.9. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.
- 6.13. Sistema Operacional
 - 6.13.1. Microsoft Windows 10 Professional 64 bits (licença OEM de uso permanente) ou versão superior, no idioma português do Brasil.
 - 6.13.2. Os equipamentos deverão sair de fábrica com o sistema operacional, pré-instalado.
- 6.14. Softwares Adicionais:
 - 6.14.1. O equipamento deverá contar com softwares adicionais, com as seguintes características, administráveis remotamente:
 - 6.14.1.1. Diagnósticos do equipamento (condições dos componentes e da memória).
 - 6.14.1.2. Drivers: O fabricante do equipamento deverá disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares permitindo todas as atualizações e melhorias necessárias.
- 6.15. Alimentação Elétrica:
 - 6.15.1. Possuir fonte de alimentação bivolt automática;
 - 6.15.2. Deve possuir uma única entrada de energia.
 - 6.15.3. Fonte de alimentação com potência para suportar o equipamento na sua configuração máxima com PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+), cadastrado no site www.80plus.com na categoria Gold, ou superior. Poderão ser fornecidos atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO;
- 6.16. Acessórios
 - 6.16.1. Devem ser fornecidos junto com os equipamentos, todos os ac<mark>essórios e cabos</mark> necessários para o pleno funcionamento do mesmo.
 - 6.16.2. O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformida<mark>de com a norma</mark> NBR 1413.

7. ITEM 4 - COMPUTADOR DESKTOP - TIPO 4

7.1. Processador:

Deverá ser cotado um processador que atenda minimamente as seguintes especificações:

- 7.1.1. 01 (um) processador, arquitetura x86 de 32-bit/64-bit;
- 7.1.2. Processador com 4(quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads;
- 7.1.3. Possuir pontuação mínima de 8.800 no índice PassMark (https://www.cpubenchmark.net/);
- 7.1.4. O processador deverá estar em linha de produção, que deverá ficar em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do edital. Processadores descontinuados não serão aceitos.











7.2. Bios

- 7.2.1. Deve ter suporte ao idioma português ou inglês.
- 7.2.2. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright) sobre esse BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de O&M.
- 7.2.3. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento;
- 7.2.4. A BIOS deve permitir a configuração da ordem do boot e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do microcomputador.
- 7.2.5. Nº de série/modelo do equipamento gravado na BIOS em campo capturável por aplicação de inventário;
- 7.2.6. Campo editável para inserção informação em memória não volátil capturável por aplicação de inventário;

7.3. Placa Principal:

Deverá ser compatível com o processador solicitado obedecendo às seguintes características:

- 7.3.1. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo. Não serão aceitas placas-mãe de livre comercialização no mercado ou em regime de O&M;
- 7.3.2. No mínimo, 1 (um) slot livre tipo PCle x1 ou PCle x16.
- 7.3.3. Mínimo de 2 (dois) slots de memória DDR4 ou superior, com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 2666MHz (dois mil seiscentos e sessenta e seis mega-hertz), suportando expansão até, no mínimo, 32 GB.
- 7.3.4. Mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos duas portas USB 3.1 ou superior, e do total de portas, pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;
- 7.3.5. A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado;
- 7.3.6. Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado;
- 7.3.7. Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior;
- 7.3.8. Possuir, no mínimo, 1 (um) slot padrão M.2 (2230) para módulo WiFi;
- 7.3.9. Possuir, no mínimo, 1(um) slot padrão M.2(2280) para disco rígido SSD;

7.4. Memória:

- 7.4.1. Mínimo de 8 GB (oito gigabytes) de memória RAM instalada em um módulo, do tipo DDR4 2666 MHz ou superior.
- 7.4.2. O equipamento deverá permitir expandir a memória até 32 GB, no mínimo, com pentes de memória também do tipo DDR4 2666 MHz;
- 7.4.3. Suporte à tecnologia Dual Channel;

7.5. Rede Ethernet:

- 7.5.1. Adaptador de rede integrado (on-board) ou off-board;
- 7.5.2. Deve possuir conector RJ45 fêmea com LEDs indicadores de conexão e atividade de rede;
- 7.5.3. Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) autosense, full-duplex, com conector RJ45 fêmea, LEDs indicadores de conexão/ atividade, função wake-on-LAN e suporte ao padrão PXE 2.0;

7.6. Rede Wireless:

- 7.6.1. Adaptador de rede integrado (on-board) wireless;
- 7.6.2. Compatíveis com o padrão Ethernet IEEE 802.11ax (WiFi 6);











7.7. Unidade de Armazenamento:

- 7.7.1. Disco sólido (SSD) NVMe com capacidade bruta (sem utilização de compactadores de disco) de armazenamento de no mínimo 240 GB;
- 7.8. Controladora de Vídeo (on-board ou off-board):
 - 7.8.1. Deve ser capaz de controlar até dois monitores simultaneamente e possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de vídeo analógica padrão VGA (DB-15) e 01 (uma) digital no padrão HDMI versão 1.2 com suporte a canais de vídeo e áudio no mesmo cabo ou DisplayPort, ambas as portas deverão ser nativas não aceitando adaptadores;
 - 7.8.2. Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
 - 7.8.3. Suporte a DirectX 12 ou posterior com driver WDDM 2.0 e OpenGL 4.5;

7.9. Teclado:

- 7.9.1. Teclado do tipo estendido compatível com o padrão ABNT-2, com teclas Windows Logo, regulagem de altura/inclinação e bloco numérico separado das demais teclas;
- 7.9.2. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) de comprimento.
- 7.9.3. Conexão USB, sem uso de adaptadores.
- 7.9.4. Não possuir teclas ou botões de atalho de controle de energia tais como desligamento, hibernação e espera.
- 7.9.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- 7.9.6. Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU).
- 7.9.7. Teclado do mesmo fabricante do equipamento.
- 7.9.8. Resistente a derramamentos de líquidos.

7.10. Mouse

- 7.10.1. Mouse ambidestro (simétrico) de tecnologia óptica com dois botões e botão de rolagem (scroll wheel);
- 7.10.2. Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores.
- 7.10.3. Resolução de, no mínimo, 1000dpi;
- 7.10.4. Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU).
- 7.10.5. Mouse do mesmo fabricante do equipamento.

7.11. Multimídia:

- 7.11.1. Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;
- 7.11.2. Saída de áudio e entrada para microfone sendo aceita interface tipo combo, instalados na parte frontal do Gabinete.
- 7.11.3. Possuir alto-falante interno ao gabinete que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de com 'line-out'. Não serão aceitas caixas de som externas.

7.12. Gabinete:

ATX ou BTX, reversível para Desktop especialmente projetado para microcomputadores, com acabamento para proteção contra cargas eletrostáticas, e para evitar que os cabos internos fiquem soltos, sobrepostos ou entrelaçados com as placas, garantindo qualidade, confiabilidade e facilidade de manutenção. Todos os cabos, conectores e componentes devem estar adequadamente fixados de forma a evitar mau contato.

7.12.1. O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, módulos de









- memória RAM, placas de expansão e unidade óptica. Deverá possuir sistema de instalação por encaixe dos componentes aqui especificados;
- 7.12.2. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (Power on) na parte frontal do gabinete.
- 7.12.3. Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos cotados (p. ex. USB, rede, áudio etc.);
- 7.12.4. Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos;
- 7.12.5. Cor predominante: preta;
- 7.12.6. Padrão Small Form Factor (SFF), com volume máximo admitido para o gabinete (L x A x P): 10.000 cm3;
- 7.12.7. Em sua posição horizontal deverá suportar o peso de monitor LCD sem comprometimento ao pleno funcionamento do microcomputador;
- 7.12.8. O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;
- 7.12.9. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.
- 7.13. Sistema Operacional
 - 7.13.1. Microsoft Windows 10 Professional 64 bits (licença OEM de uso permanente) ou versão superior, no idioma português do Brasil.
 - 7.13.2. Os equipamentos deverão sair de fábrica com o sistema operacional, pré-instalado.
- 7.14. Softwares Adicionais:
 - 7.14.1. O equipamento deverá contar com softwares adicionais, com as seguintes características, administráveis remotamente:
 - 7.14.1.1. Diagnósticos do equipamento (condições dos componentes e da memória).
 - 7.14.1.2. Drivers: O fabricante do equipamento deverá disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares permitindo todas as atualizações e melhorias necessárias.
- 7.15. Alimentação Elétrica:
 - 7.15.1. Possuir fonte de alimentação bivolt automática;
 - 7.15.2. Deve possuir uma única entrada de energia.
 - 7.15.3. Fonte de alimentação com potência para suportar o equipamento na sua configuração máxima com PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+), cadastrado no site www.80plus.com na categoria Gold, ou superior. Poderão ser fornecidos atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO;
- 7.16. Acessórios
 - 7.16.1. Devem ser fornecidos junto com os equipamentos, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.
- 7.17. O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a no<mark>rma</mark> NBR 1413.

8. ITEM 5 – COMPUTADOR DESKTOP – TIPO 5

8.1. Processador:

Deverá ser cotado um processador que atenda minimamente as seguintes especificações:

8.1.1. 01 (um) processador, arquitetura x86 de 32-bit/64-bit;









- 8.1.2. Processador com 6(seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads;
- 8.1.3. Possuir pontuação mínima de 12.000 no índice PassMark (https://www.cpubenchmark.net/);
- 8.1.4. O processador deverá estar em linha de produção, que deverá ficar em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do edital. Processadores descontinuados não serão aceitos.

8.2. Bios

- 8.2.1. Deve ter suporte ao idioma português ou inglês.
- 8.2.2. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright) sobre esse BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de O&M.
- 8.2.3. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento;
- 8.2.4. A BIOS deve permitir a configuração da ordem do boot e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do microcomputador.
- 8.2.5. № de série/modelo do equipamento gravado na BIOS em campo capturável por aplicação de inventário;
- 8.2.6. Campo editável para inserção informação em memória não volátil capturável por aplicação de inventário;

8.3. Placa Principal:

Deverá ser compatível com o processador solicitado obedecendo às seguintes características:

- 8.3.1. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo. Não serão aceitas placas-mãe de livre comercialização no mercado ou em regime de O&M;
- 8.3.2. No mínimo, 1 (um) slot livre tipo PCle x1 ou PCle x16.
- 8.3.3. Mínimo de 2 (dois) slots de memória DDR4 ou superior, com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 2666MHz (dois mil seiscentos e sessenta e seis mega-hertz), suportando expansão até, no mínimo, 32 GB.
- 8.3.4. Mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos duas portas USB 3.1 ou superior, e do total de portas, pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;
- 8.3.5. A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado;
- 8.3.6. Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado;
- 8.3.7. Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior;
- 8.3.8. Possuir, no mínimo, 1 (um) slot padrão M.2 (2230) para módulo WiFi;
- 8.3.9. Possuir, no mínimo, 1(um) slot padrão M.2(2280) para disco rígido SSD;

8.4. Memória:

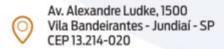
- 8.4.1. Mínimo de 8 GB (oito gigabytes) de memória RAM instalada em um módulo, do tipo DDR4 2666 MHz ou superior.
- 8.4.2. O equipamento deverá permitir expandir a memória até 32 GB, no mínimo, com pentes de memória também do tipo DDR4 2666 MHz;
- 8.4.3. Suporte à tecnologia Dual Channel;

8.5. Rede Ethernet:

- 8.5.1. Adaptador de rede integrado (on-board) ou off-board;
- 8.5.2. Deve possuir conector RJ45 fêmea com LEDs indicadores de conexão e atividade de rede;







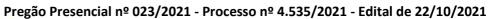


- 8.5.3. Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) autosense, full-duplex, com conector RJ45 fêmea, LEDs indicadores de conexão/ atividade, função wake-on-LAN e suporte ao padrão PXE 2.0;
- 8.6. Rede Wireless:
 - 8.6.1. Adaptador de rede integrado (on-board) wireless;
 - 8.6.2. Compatíveis com o padrão Ethernet IEEE 802.11ax (WiFi 6);
- 8.7. Unidades de Armazenamento:
 - 8.7.1. Unidade de disco rígido com as seguintes características mínimas:
 - 8.7.1.1. Capacidade mínima de 500 GB (quinhentos gigabytes) de espaço bruto (sem utilização de compactadores de disco);
 - 8.7.1.2. Tecnologia SATA III;
 - 8.7.1.3. Velocidade de rotação mínima de 7.200 RPM;
- 8.8. Controladora de Vídeo (on-board ou off-board):
 - 8.8.1. Deve ser capaz de controlar até dois monitores simultaneamente e possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de vídeo analógica padrão VGA (DB-15) e 01 (uma) digital no padrão HDMI versão 1.2 com suporte a canais de vídeo e áudio no mesmo cabo ou DisplayPort, ambas as portas deverão ser nativas não aceitando adaptadores;
 - 8.8.2. Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
 - 8.8.3. Suporte a DirectX 12 ou posterior com driver WDDM 2.0 e OpenGL 4.5;
- 8.9. Teclado:
 - 8.9.1. Teclado do tipo estendido compatível com o padrão ABNT-2, com teclas Windows Logo, regulagem de altura/inclinação e bloco numérico separado das demais teclas;
 - 8.9.2. Conexão USB, sem uso de adaptadores.
 - 8.9.3. Não possuir teclas ou botões de atalho de controle de energia tais como desligamento, hibernação e espera.
 - 8.9.4. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
 - 8.9.5. Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU).
 - 8.9.6. Teclado do mesmo fabricante do equipamento.
 - 8.9.7. Resistente a derramamentos de líquidos.
 - 8.9.8. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) de comprimento.
- 8.10. Mouse
 - 8.10.1. Mouse ambidestro (simétrico) de tecnologia óptica com dois botões e botão de rolagem (scroll wheel);
 - 8.10.2. Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores.
 - 8.10.3. Resolução de, no mínimo, 1000dpi;
 - 8.10.4. Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU).
 - 8.10.5. Mouse do mesmo fabricante do equipamento.
- 8.11. Multimídia:
 - 8.11.1. Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;
 - 8.11.2. Saída de áudio e entrada para microfone sendo aceita interface tipo combo, instalados na parte frontal do Gabinete.
 - 8.11.3. Possuir alto-falante interno ao gabinete que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de com 'line-out'. Não serão aceitas caixas de som externas.
- 8.12. Gabinete:











ATX ou BTX, reversível para Desktop especialmente projetado para microcomputadores, com acabamento para proteção contra cargas eletrostáticas, e para evitar que os cabos internos fiquem soltos, sobrepostos ou entrelaçados com as placas, garantindo qualidade, confiabilidade e facilidade de manutenção. Todos os cabos, conectores e componentes devem estar adequadamente fixados de forma a evitar mau contato.

- 8.12.1. O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, módulos de memória RAM, placas de expansão e unidade óptica. Deverá possuir sistema de instalação por encaixe dos componentes aqui especificados;
- 8.12.2. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (Power on) na parte frontal do gabinete.
- 8.12.3. Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos cotados (p. ex. USB, rede, áudio etc.);
- 8.12.4. Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos;
- 8.12.5. Cor predominante: preta;
- 8.12.6. Padrão Small Form Factor (SFF), com volume máximo admitido para o gabinete (L x A x P): 10.000 cm3;
- 8.12.7. Em sua posição horizontal deverá suportar o peso de monitor LCD sem comprometimento ao pleno funcionamento do microcomputador;
- 8.12.8. O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;
- 8.12.9. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.
- 8.13. Sistema Operacional
 - 8.13.1. Microsoft Windows 10 Professional 64 bits (licença OEM de uso permanente) ou versão superior, no idioma português do Brasil.
 - 8.13.2. Os equipamentos deverão sair de fábrica com o sistema operacional, pré-instalado.
- 8.14. Softwares Adicionais:
 - 8.14.1. O equipamento deverá contar com softwares adicionais, com as seguintes características, administráveis remotamente:
 - 8.14.1.1. Diagnósticos do equipamento (condições dos componentes e da memória).
 - 8.14.1.2. Drivers: O fabricante do equipamento deverá disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares permitindo todas as atualizações e melhorias necessárias.
- 8.15. Alimentação Elétrica:
 - 8.15.1. Possuir fonte de alimentação bivolt automática;
 - 8.15.2. Deve possuir uma única entrada de energia.
 - 8.15.3. Fonte de alimentação com potência para suportar o equipamento na sua configuração máxima com PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+), cadastrado no site www.80plus.com na categoria Gold, ou superior. Poderão ser fornecidos atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO;
- 8.16. Acessórios









- 8.16.1. Devem ser fornecidos junto com os equipamentos, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.
- 8.16.2. O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 1413.

9. ITEM 6 - COMPUTADOR DESKTOP - TIPO 6

9.1. Processador:

Deverá ser cotado um processador que atenda minimamente as seguintes especificações:

- 9.1.1. 01 (um) processador, arquitetura x86 de 32-bit/64-bit;
- 9.1.2. Processador com 6(seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads;
- 9.1.3. Possuir pontuação mínima de 12.000 no índice PassMark (https://www.cpubenchmark.net/);
- 9.1.4. O processador deverá estar em linha de produção, que deverá ficar em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do edital. Processadores descontinuados não serão aceitos.

9.2. Bios

- 9.2.1. Deve ter suporte ao idioma português ou inglês.
- 9.2.2. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright) sobre esse BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de O&M.
- 9.2.3. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento;
- 9.2.4. A BIOS deve permitir a configuração da ordem do boot e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do microcomputador.
- 9.2.5. № de série/modelo do equipamento gravado na BIOS em campo capturável por aplicação de inventário;
- 9.2.6. Campo editável para inserção informação em memória não volátil capturável por aplicação de inventário;

9.3. Placa Principal:

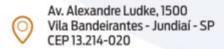
Deverá ser compatível com o processador solicitado obedecendo às seguintes características:

- 9.3.1. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo. Não serão aceitas placas-mãe de livre comercialização no mercado ou em regime de O&M;
- 9.3.2. No mínimo, 1 (um) slot livre tipo PCle x1 ou PCle x16.
- 9.3.3. Mínimo de 2 (dois) slots de memória DDR4 ou superior, com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 2666MHz (dois mil seiscentos e sessenta e seis mega-hertz), suportando expansão até, no mínimo, 32 GB.
- 9.3.4. Mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos duas portas USB 3.1 ou superior, e do total de portas, pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;
- 9.3.5. A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado;
- 9.3.6. Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado;
- 9.3.7. Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior;
- 9.3.8. Possuir, no mínimo, 1 (um) slot padrão M.2 (2230) para módulo WiFi;
- 9.3.9. Possuir, no mínimo, 1(um) slot padrão M.2(2280) para disco rígido SSD;

9.4. Memória:









- 9.4.1. Mínimo de 8 GB (oito gigabytes) de memória RAM instalada em um módulo, do tipo DDR4 2666 MHz ou superior.
- 9.4.2. O equipamento deverá permitir expandir a memória até 32 GB, no mínimo, com pentes de memória também do tipo DDR4 2666 MHz;
- 9.4.3. Suporte à tecnologia Dual Channel;

9.5. Rede Ethernet:

- 9.5.1. Adaptador de rede integrado (on-board) ou off-board;
- 9.5.2. Deve possuir conector RJ45 fêmea com LEDs indicadores de conexão e atividade de rede;
- 9.5.3. Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) autosense, full-duplex, com conector RJ45 fêmea, LEDs indicadores de conexão/ atividade, função wake-on-LAN e suporte ao padrão PXE 2.0;

9.6. Rede Wireless:

- 9.6.1. Adaptador de rede integrado (on-board) wireless;
- 9.6.2. Compatíveis com o padrão Ethernet IEEE 802.11ax (WiFi 6);

9.7. Unidade de Armazenamento:

- 9.7.1. Disco sólido (SSD) NVMe com capacidade bruta (sem utilização de compactadores de disco) de armazenamento de no mínimo 240 GB;
- 9.8. Controladora de Vídeo (on-board ou off-board):
 - 9.8.1. Deve ser capaz de controlar até dois monitores simultaneamente e possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de vídeo analógica padrão VGA (DB-15) e 01 (uma) digital no padrão HDMI versão 1.2 com suporte a canais de vídeo e áudio no mesmo cabo ou DisplayPort, ambas as portas deverão ser nativas não aceitando adaptadores;
 - 9.8.2. Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
 - 9.8.3. Suporte a DirectX 12 ou posterior com driver WDDM 2.0 e OpenGL 4.5;

9.9. Teclado:

- 9.9.1. Teclado do tipo estendido compatível com o padrão ABNT-2, com teclas Windows Logo, regulagem de altura/inclinação e bloco numérico separado das demais teclas;
- 9.9.2. Conexão USB, sem uso de adaptadores.
- 9.9.3. Não possuir teclas ou botões de atalho de controle de energia tais co<mark>mo desligamento, hibernação e espera.</mark>
- 9.9.4. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- 9.9.5. Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU).
- 9.9.6. Teclado do mesmo fabricante do equipamento.
- 9.9.7. Resistente a derramamentos de líquidos.
- 9.9.8. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) de comprimento.

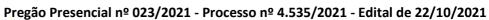
9.10. Mouse

- 9.10.1. Mouse ambidestro (simétrico) de tecnologia óptica com dois botões e botão de rolagem (scroll wheel);
- 9.10.2. Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores.
- 9.10.3. Resolução de, no mínimo, 1000dpi;
- 9.10.4. Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU).
- 9.10.5. Mouse do mesmo fabricante do equipamento.
- 9.11. Multimídia:
 - 9.11.1. Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;











- 9.11.2. Saída de áudio e entrada para microfone sendo aceita interface tipo combo, instalados na parte frontal do Gabinete.
- 9.11.3. Possuir alto-falante interno ao gabinete que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de com 'line-out'. Não serão aceitas caixas de som externas.

9.12. Gabinete:

ATX ou BTX, reversível para Desktop especialmente projetado para microcomputadores, com acabamento para proteção contra cargas eletrostáticas, e para evitar que os cabos internos fiquem soltos, sobrepostos ou entrelaçados com as placas, garantindo qualidade, confiabilidade e facilidade de manutenção. Todos os cabos, conectores e componentes devem estar adequadamente fixados de forma a evitar mau contato.

- 9.12.1. O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, módulos de memória RAM, placas de expansão e unidade óptica. Deverá possuir sistema de instalação por encaixe dos componentes aqui especificados;
- 9.12.2. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (Power on) na parte frontal do gabinete.
- 9.12.3. Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos cotados (p. ex. USB, rede, áudio etc.);
- 9.12.4. Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos;
- 9.12.5. Cor predominante: preta;
- 9.12.6. Padrão Small Form Factor (SFF), com volume máximo admitido para o gabinete (L x A x P): 10.000 cm3;
- 9.12.7. Em sua posição horizontal deverá suportar o peso de monitor LCD sem comprometimento ao pleno funcionamento do microcomputador;
- 9.12.8. O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;
- 9.12.9. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.
- 9.13. Sistema Operacional
 - 9.13.1. Microsoft Windows 10 Professional 64 bits (licença OEM de uso perm<mark>anente) ou versão</mark> superior, no idioma português do Brasil.
 - 9.13.2. Os equipamentos deverão sair de fábrica com o sistema operacional, pré-instalado.
- 9.14. Softwares Adicionais:
 - 9.14.1. O equipamento deverá contar com softwares adicionais, com as seguintes características, administráveis remotamente:
 - 9.14.1.1. Diagnósticos do equipamento (condições dos componentes e da memória).
 - 9.14.1.2. Drivers: O fabricante do equipamento deverá disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares permitindo todas as atualizações e melhorias necessárias.
- 9.15. Alimentação Elétrica:
 - 9.15.1. Possuir fonte de alimentação bivolt automática;
 - 9.15.2. Deve possuir uma única entrada de energia.
 - 9.15.3. Fonte de alimentação com potência para suportar o equipamento na sua configuração máxima com PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85%









(PFC 80+), cadastrado no site www.80plus.com na categoria Gold, ou superior. Poderão ser fornecidos atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO;

9.16. Acessórios

- 9.16.1. Devem ser fornecidos junto com os equipamentos, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.
- 9.16.2. O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 1413.

10. ITEM 7 – NOTEBOOK

Microcomputador portátil do tipo Notebook, incluindo bateria, com monitor integrado ao gabinete, com proteção do teclado e do monitor através de seu fechamento adequado, com ventilação própria e sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador operando em sua capacidade máxima;

10.1. Processador:

Deverá ser cotado um processador que atenda minimamente as seguintes especificações:

- 10.1.1. 01 (um) processador, arquitetura x86 de 32-bit/64-bit;
- 10.1.2. Processador com 4(quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads;
- 10.1.3. Possuir pontuação mínima de 6.400 no índice PassMark (https://www.cpubenchmark.net/);
- 10.1.4. O processador deverá estar em linha de produção, que deverá ficar em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do edital. Processadores descontinuados não serão aceitos.

10.2. Bios

- 10.2.1. Deve ter suporte ao idioma português ou inglês.
- 10.2.2. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright) sobre esse BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de O&M.
- 10.2.3. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento;
- 10.2.4. A BIOS deve permitir a configuração da ordem do boot e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do microcomputador.
- 10.2.5. № de série/modelo do equipamento gravado na BIOS em camp<mark>o capturável por</mark> aplicação de inventário;
- 10.2.6. Campo editável para inserção informação em memória não voláti<mark>l capturável por</mark> aplicação de inventário;

10.3. Placa Principal:

Deverá ser compatível com o processador solicitado obedecendo às seguintes características:

- 10.3.1. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo. Não serão aceitas placas-mãe de livre comercialização no mercado;
- 10.3.2. Mínimo de 2 (dois) slots de memória DDR4 ou superior, com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 2666MHz (dois mil seiscentos e sessenta e seis mega-hertz), suportando expansão até, no mínimo, 32 GB.









- 10.3.3. Mínimo de 02 (duas) portas USB, sendo, pelo menos uma porta USB 3.0 ou superior, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;
- 10.3.4. A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado;
- 10.3.5. Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado;
- 10.3.6. Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior;
- 10.4. Dispositivos Integrados:
 - 10.4.1. Possuir uma interface Bluetooth 5.1, ou superior, integrada;
 - 10.4.2. Interface de rede sem fio (wireless) em conformidade com o padrão IEEE 802.11ax, interna e integrada ao hardware, operando nas bandas de frequências 2.4Ghz e 5Ghz;
 - 10.4.3. Interface de som de, com alto-falantes estéreos embutidos no gabinete do notebook, microfone integrado ao gabinete, entrada para microfone e saída para fone de ouvido;
 - 10.4.4. Câmera de vídeo integrada ao gabinete;
 - 10.4.5. Possuir 1 (uma) porta externa HDMI;
 - 10.4.6. Possuir 1 (um) conector DC-IN para adaptador AC;
 - 10.4.7. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externos, através de conexão HDMI.
 - 10.4.8. Possuir 1 (um) leitor biométrico integrado para leitura de impressão digital com fornecimento de programa para operação;
- 10.5. Memória:
 - 10.5.1. Mínimo de 8 GB (oito gigabytes) de Memória RAM instalada em um único módulo, do tipo DDR4 2666 mhz (dois mil, seiscentos e sessenta e seis mega-hertz) ou superior;
 - 10.5.2. O equipamento deverá permitir expandir a memória até 32 GB, no mínimo, com pentes de memória também do tipo DDR4 2666mhz mhz (dois mil, seiscentos e sessenta e seis mega-hertz);
 - 10.5.3. Deve suportar tecnologia dual-channel.
- 10.6. Rede Ethernet:
 - 10.6.1. Adaptador de rede integrado (on-board) ou off-board;
 - 10.6.2. Deve possuir conector RJ45 fêmea com LEDs indicadores de conexão e atividade de rede;
 - 10.6.3. Deve possuir interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps e full-duplex;
 - 10.6.4. Deve ser configurável totalmente por software e possuir a função Wake-on-lan instalada e em funcionamento;
- 10.7. Unidade de disco rígido com as seguintes características mínimas:
 - 10.7.1. Capacidade de 500 GB (quinhentos gigabytes) de espaço bruto (sem utilização de compactadores de disco);
 - 10.7.2. Tecnologia SATA III;
 - 10.7.3. Velocidade de rotação mínima de 7.200 RPM;
 - 10.7.4. Permitir a utilização de discos do tipo SSD;
- 10.8. Controladora de Vídeo, com as seguintes características:
 - 10.8.1. Controladora de vídeo padrão integrada compatível com DirectX 12 ou posterior com driver WDDM 2.0 e OpenGL 4.4.
 - 10.8.2. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo, através de conexão HDMI (saídas superiores ou equivalentes serão aceitas com o fornecimento dos respectivos adaptadores).
- 10.9. Tela:









- 10.9.1. LCD HD padrão WLED mínimo de 14 polegadas, ou superior, com resolução de, no mínimo 1366 x 768 pixels;
- 10.9.2. Antirreflexo.
- 10.10. Teclado:
 - 10.10.1. Em conformidade com a norma ABNT-2 e com todos os caracteres da língua portuguesa;
 - 10.10.2. Deve possuir teclas de acesso para controle de luminosidade (brilho), economia de energia e comutação para monitor externo.
- 10.11. Dispositivo Apontador (mouse)
 - 10.11.1. Tipo touchpad, integrado ao gabinete do notebook;
 - 10.11.2. Com suporte a múltiplos toques para scroll/rolagem.
- 10.12. Bateria
 - 10.12.1. Bateria de células de lithium ion com no mínimo 3 células.
 - 10.12.2. Autonomia mínima de operação de 2 (duas) horas em uso.
 - 10.12.3. Permitir a recarga com o sistema ligado.
- 10.13. Fonte de Alimentação
 - 10.13.1. Fonte de alimentação com sistema de seleção automática de voltagem (110 /220 Volts)
 - 10.13.2. Adaptador AC externo;
- 10.14. Sistema Operacional
 - 10.14.1. Microsoft Windows 10 Professional 64 bits (licença OEM de uso permanente) ou versão superior, no idioma português do Brasil.
 - 10.14.2. Os equipamentos deverão sair de fábrica com o sistema operacional, préinstalado.
- 10.15. Softwares Adicionais:
 - 10.15.1. O equipamento deverá contar com softwares adicionais, com as seguintes características, administráveis remotamente:
 - 10.15.1.1. Diagnósticos do equipamento (condições dos componentes e da memória).
 - 10.15.1.2. Drivers: O fabricante do equipamento deverá disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares permitindo todas as atualizações e melhorias necessárias.
- 10.16. Chassis
 - 10.16.1. Possuir botão de liga/desliga.
 - 10.16.2. Equipamento com peso no máximo até 1,8 Kg.
 - 10.16.3. Produzido nas variações de cores preta ou cinza escuro (grafite) com estrutura reforçada em liga metálica ou equivalente.
 - 10.16.4. Desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador;
 - 10.16.5. Luzes acopladas para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, os indicadores de acesso a disco, recarga e fonte alternada;
 - 10.16.6. Possuir slot específico para instalação de cabo com trava de fixação antifurto;
 - 10.16.7. Deve possuir base antiderrapante;
 - 10.16.8. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos.
 - 10.17. Com Fonte de Alimentação Bivolt e Cabo de Força;









11. GARANTIA

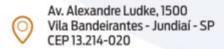
- 11.1. Para a todos os itens:
 - 11.1.1. A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro.
 - 11.1.2. O suporte deverá ser prestado pelo fabricante do equipamento ou assistência técnica autorizada pelo fabricante.
 - 11.1.3. Garantia total de 36 (trinta e seis meses) meses na modalidade on-site, com atendimento em, no máximo, um dia útil após o registro da ocorrência e, em caso da não resolução do problema no primeiro atendimento, com o prazo (SLA) de 1 (uma) semana corrida para a solução definitiva.
 - 11.1.4. Local de atendimento: Sede da DAE, localizada na Avenida Alexandre Ludke, 1500 Vila Hortolândia Jundiaí SP.
 - 11.1.5. Manutenções relacionadas com a substituição ou ampliações de disco ou memória realizadas pela equipe técnica da DAE não cessarão as obrigações relacionadas com a garantia.
 - 11.1.6. O atendimento deverá ser realizado nos dias de expediente da DAE S/A, das 08h às 18h.
 - 11.1.7. O licitante vencedor deverá informar número telefônico, E-mail ou site para abertura de chamado em garantia.

12. OUTROS REQUISITOS

- 12.1. Para cada item, todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos da mesma marca e modelo.
- 12.2. Caso o equipamento não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar um substituto que deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do anterior.
- 12.3. O fabricante do equipamento garante que todos os componentes e o próprio equipamento são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, até (noventa) dias após a entrega. Deverá ser apresentada declaração do fabricante, junto com a Documentação Técnica.
- 12.4. Além de todos os documentos que comprovem os requisitos, deve-se fazer acompanhar à proposta o Anexo I A Tabela de cumprimento de requisitos, preenchido com a identificação e página do documento onde se encontra descrito cada um dos requisitos dos itens.
- 12.5. Compatibilidade, Certificações e Normas dos computadores (desktop e notebook)
 - 12.5.1. Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro ou superior, mediante presença na lista Windows Compatible Products List, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada, ou documento da Microsoft que comprove a compatibilidade com o Microsoft Windows 10 Pro ou superior.
 - 12.5.2. Possuir comprovação de conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of the Use of Certains Hazardous Substances), demonstrando que este não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente, acima das quantidades permitidas;
 - 12.5.3. Comprovação de Certificação IEC 60950 e 61000 e/ou Portaria INMETRO n.º 170, de 10 de abril de 2012 e suas alterações posteriores;
 - 12.5.4. Comprovação de atendimento à Certificação Ambiental ISO 14001 por parte do fabricante;
 - 12.5.5. Comprovação de participação como membro do consórcio DMTF;











- 12.5.6. Compatibilidade com EPEAT na categoria Silver ou superior, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT e/ou portaria INMETRO n.º 170, de 10 de abril de 2012 e suas alterações posteriores; também será admitida como comprovação, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net.
- 12.6. Os equipamentos deverão pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;
- 12.7. Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;
- 12.8. Os equipamentos devem ser montados em processo industrial, sendo que todos os seus componentes devem ter a homologação da indústria fabricante. A marca da indústria fabricante deve ser impressa no gabinete do produto.
- 12.9. Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados por ele.

13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- 13.1. Após o recebimento da ordem de compra, o fornecedor deverá entregar os produtos num prazo máximo de 90 dias.
- 13.2. Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências internas da DAE S/A, situada na Avenida Alexandre Ludke, 1500, 3º andar, Vila Hortolândia Jundiaí-SP
- 13.3. As configurações dos equipamentos deverão vir todas de fábrica, não sendo autorizado o fornecedor adicionar ou remover periféricos para atender as configurações de hardware da máquina;

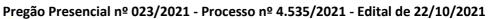
14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 14.1. Cumprir integralmente os e termos da proposta, as obrigações, os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 14.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 14.3. Não divulgar quaisquer informações que tenha acesso em virtude do trabalho realizado;
- 14.4. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 14.5. Cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho durante <mark>a realização das</mark> manutenções nas instalações do CONTRATANTE;
- 14.6. Manter seus empregados, enquanto permanecerem nas dependências do CONTRATANTE, trajando uniforme com logotipo da empresa e crachá de identificação;
- 14.7. Fornecer todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, peças, componentes, materiais de consumo, mão-de-obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços, incluídos nestes todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos, sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 14.8. Arcar com todas as despesas de viagem, hospedagem e transportes de seus colaboradores e equipamentos necessários no atendimento do contrato;
- 14.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;











- 14.10. Fornecer usuário e senha de acesso ao site do fabricante do equipamento e software para download de atualizações e consultas à base de conhecimento em qualquer horário, qualquer dia da semana (24x7);
- 14.11. Responsabilizar-se pela mão-de-obra utilizada na prestação dos serviços, especialmente no que se refere ao adimplemento das verbas salariais e obrigações decorrentes da contratação, bem com as despesas de deslocamento, alimentação e outras necessárias, assegurando boa qualidade dos serviços a serem realizados;
- 14.12. Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos em todas as atividades;
- 14.13. Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços;
- 14.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pela Gestão/Fiscalização da execução do Contrato;
- 14.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização do DAE S/A.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 15.1. Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados;
- 15.2. Disponibilizar espaço físico e infraestrutura técnica para que o(s) serviço(s) possa(m) ser realizados(s);
- 15.3. Assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da empresa nos locais de trabalho:
- 15.4. Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através do Gerência de Tecnologia da Informação (GTI), telefone (11) 4589-1343;
- 15.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste documento e os termos da proposta apresentada;
- 15.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 15.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido n<mark>este Termo de</mark> Referência, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;
- 15.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do serviço, em especial, aplicação de sanções e alterações.

16. MODELO DE GESTÃO DO SERVIÇO

- 16.1. A Fiscalização da execução de serviços caberá à GTI (Gerência de Tecnologia da Informação) da CONTRATANTE, ou a quem dela proposto seja, a quem incumbirá à prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister.
- 16.2. A CONTRATADA tem a obrigação de atender a todas as exigências informadas no Termo de Referência emitido e sendo parte integrante do edital.
- 16.3. O não cumprimento do prazo sem a devida justificativa ou dos pré-requisitos de contratação, em qualquer hipótese, poderá acarretar a rescisão contratual e sanções impostas pela CONTRATANTE.

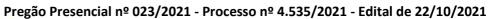
17. SIGILO

- 17.1. Condições de Manutenção de Sigilo.
 - 17.1.1. Quaisquer informações obtidas durante a execução das atividades devem ficar restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do Termo de Referência.









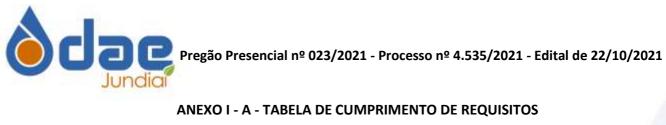


- 17.1.2. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, ela deve ser tratada sob sigilo até que a DAE S/A autorize, formalmente, a tratá-la de forma diferente.
- 17.1.3. A DAE S/A e a CONTRATADA devem formalizar compromisso para não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Termo de Referência, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do objeto contratual.
- 17.1.4. É vedado efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da DAE S/A.
- 17.1.5. A Contratada deve comprometer-se a estar ciente e em conformidade com as normas de segurança da informação da DAE S/A, bem como à legislação pertinente.
- 17.1.6. Devem ser tomadas todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da DAE S/A, evitando e prevenindo a revelação a terceiros, sem a devida e prévia autorização formal da DAE S/A.
- 17.1.7. Tanto no âmbito administrativo, quanto técnico, a CONTRATADA deve formalmente informar as medidas aplicadas para a manutenção da confidencialidade das informações obtidas durante a execução do objeto.
- 17.1.8. Estas medidas passarão por uma avaliação da área responsável pela informática da DAE S/A que determinará a eficácia das mesmas, e poderá solicitar alterações ou complementações.
- 17.1.9. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.
- 17.1.10. A DAE S/A deverá ser comunicada, de imediato e de forma expressa, e antes de qualquer divulgação, os casos em que houver obrigação de revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de órgão competente.
- 17.1.11. As pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas deverão ser previamente nominadas.
- 17.1.12. Quando do encerramento definitivo do CONTRATO, deverá ser entregue à DAE S/A todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a DAE S/A, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob controle da CONTRATADA









Item	Descrição do Item	Documento que comprova	Página
4.	ITEM 1 – COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR – TIPO 1		
4.1.	Processador:		
4.1.1.	01 (um) processador, arquitetura x86 de 32-bit/64-bit;		
4.1.2.	Processador com 4(quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads;		
4.1.3.	Possuir pontuação mínima de 7.400 no índice PassMark (https:/www.cpubenchmark.net/);		
	O processador deverá estar em linha de produção, que deverá ficar em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do edital. Processadores		
4.1.4.	descontinuados não serão aceitos.		
4.2.	Bios		
4.2.1.	Deve ter suporte ao idioma português ou inglês.		
4.2.2.	BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright) sobre esse BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de O&M.		
4.2.3.	As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento;		
4.2.4.	A BIOS deve permitir a configuração da ordem do boot e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do microcomputador.		
4.2.5.	Nº de série/modelo do equipamento gravado na BIOS em campo capturável por aplicação de inventário;		
4.2.6.	Campo editável para inserção informação em memória não volátil capturável por aplicação de inventário;		
4.3.	Placa Principal:		







Cla	Pregão Presencial nº 023/2021 - Processo nº 4.535/20	21 - Edital d	e 22/10
J	undia		•
	Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador		
	ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo.		
	Não serão aceitas placas-mãe de livre comercialização		
4.3.1.	no mercado ou em regime de O&M		1
	Mínimo de 2 (dois) slots de memória DDR4 ou superior,		
	com frequência de comunicação com o barramento de,		
	no mínimo, 2666MHz (dois mil seiscentos e sessenta e		- 3
422	seis mega-hertz), suportando expansão até, no mínimo,		
4.3.2.	32 GB.		
	Mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos duas		
	portas USB 3.1 ou superior, e do total de portas, pelo		
	menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI –		
	as portas devem fazer parte do projeto original da placa		
4.3.3.	mãe do equipamento proposto;		
	A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente		
4.3.4.	compatível com o processador ofertado;		
4.3.5.	Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado;		
4.3.6.	Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior;		
	Possuir, no mínimo, 1 (um) slot padrão M.2 (2230) para	- 7	
4.3.7.	módulo WiFi;		
	Possuir pelo menos 1 (uma) baia interna livre de 2,5	7 /	
4.3.8.	polegadas para HD;		
4.4.	Memória:		
	Mínimo de 8 GB (oito gigabytes) de memória RAM		
	instalada em um módulo, do tipo DDR4 2666 MHz ou		
4.4.1.	superior.		
	O equipamento deverá permitir expandir a memória até	1	
	32GB, no mínimo, com pentes de memória também do		
4.4.2.	tipo DDR4 2666 MHz;		
4.4.3.	Suporte à tecnologia Dual Channel;	>	
4.5.	Rede Ethernet:		
4.5.1.	Adaptador de rede integrado (on-board) ou off-board;		







	Pregão Presencial nº 023/2021 - Processo nº 4.535/2		
4.5.2.	Deve possuir conector RJ45 fêmea com LEDs indicadores de conexão e atividade de rede;		
4.5.3.	Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) autosense, full-duplex, com conector RJ45 fêmea, LEDs indicadores de conexão/ atividade e função WAKE-ON-LAN;		4
4.6.	Rede Wireless:		
4.6.1.	Adaptador de rede integrado (on-board) wireless;		
4.6.2.	Compatíveis com o padrão Ethernet IEEE 802.11ax (WiFi 6);	A	
4.7.	Unidade de Armazenamento:	1	
4.7.1.	Disco sólido (SSD) NVMe com capacidade bruta (sem utilização de compactadores de disco) de armazenamento de no mínimo 240 GB;		
4.8.	Controladora de Vídeo (on-board ou off-board):		
4.8.1.	Deve ser capaz de controlar até dois monitores simultaneamente e possuir, no mínimo, 02 (duas) portas de vídeo digital no padrão HDMI versão 1.2 com suporte a canais de vídeo e áudio no mesmo cabo ou DisplayPort , as portas deverão ser nativas não aceitando adaptadores; Será aceita a combinação das duas portas;		
4.8.2.	Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;		
4.8.3.	Suporte a DirectX 12 ou posterior com driver WDDM 2.0 e OpenGL 4.5;		
4.9.	Teclado:		
4.9.1.	Teclado do tipo estendido compatível com o padrão ABNT-2, com teclas Windows Logo, regulagem de altura/inclinação e bloco numérico separado das demais teclas;		7,
4.9.2.	Conexão USB, sem uso de adaptadores.		





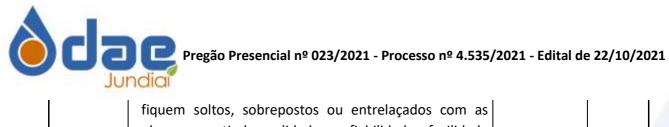


	Pregão Presencial nº 023/2021 - Processo nº 4.535/2	:021 - Edital do	e 22/1 0
4.9.4.	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.		
4.9.5.	Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU).		1
4.9.6.	Resistente a derramamentos de líquidos;		
4.9.7.	Ser do mesmo fabricante do equipamento.	- 4	
4.9.8.	Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) de comprimento.		
4.10.	Mouse	1	
4.10.1.	Mouse ambidestro (simétrico) de tecnologia óptica com dois botões e botão de rolagem (scroll wheel);		
4.10.2.	Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores.		
4.10.3.	Resolução de, no mínimo, 1000dpi;		
4.10.4.	Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU).		
4.10.5.	Deve ser fornecido mouse-pad;		
4.10.6.	Ser do mesmo fabricante do equipamento.	7/7/	
4.11.	Multimídia:		
4.11.1.	Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;		
4.11.2.	Saída de áudio e entrada para microfone sendo aceita interface tipo combo, instalados na parte frontal do Gabinete.		
4.11.3.	Possuir alto-falante interno ao gabinete que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de com 'lineout'. Não serão aceitas caixas de som externas.		
4.12.	Gabinete: ATX ou BTX, reversível para Desktop especialmente projetado para microcomputadores, com acabamento para proteção contra cargas eletrostáticas, e para evitar que os cabos internos		









	fiquem soltos, sobrepostos ou entrelaçados com as placas, garantindo qualidade, confiabilidade e facilidade de manutenção. Todos os cabos, conectores e componentes devem estar adequadamente fixados de forma a evitar mau contato.	
4.12.1.	O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, módulos de memória RAM, placas de expansão e unidade óptica. Deverá possuir sistema de instalação por encaixe dos componentes aqui especificados;	
4.12.2.	Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (Power on) na parte frontal do gabinete.	
4.12.3.	Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos cotados (p. ex. USB, rede, áudio, etc.);	
4.12.4.	Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos;	
4.12.5.	Cor predominante: preta;	
4.12.6.	Padrão Micro Form Factor (MFF), com volume máximo admitido para o gabinete (L x A x P): 2.000 cm3;	
4.12.7.	O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;	
4.12.8.	O KIT VESA deverá ser fornecido e ter capacidade de acomodar não só o equipamento, mas também sua fonte. Além disso, deverá permitir a instalação/fixação em parede, tampo de mesa (inclusive na parte de baixo) ou no monitor (desde que compatível com o monitor ofertado);	
4.12.9.	Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.	
4.13.	Sistema Operacional	







	ndia		·, -·
30	Pregão Presencial nº 023/2021 - Processo nº 4.535/2		İ
	de uso permanente) ou versão superior, no idioma		
4.13.1.	português do Brasil.		
	Os equipamentos deverão sair de fábrica com o sistema		
4.13.2.	operacional, pré-instalado.		
4.14.	Softwares Adicionais:		
	O equipamento deverá contar com softwares adicionais,	- 1	-
4.14.1.	com as seguintes características, administráveis remotamente:		
4.14.1.			
4.14.1.1.	Diagnósticos do equipamento (condições dos componentes e da memória).		
7.17.1.1.			
	Drivers: O fabricante do equipamento deverá disponibilizar no seu respectivo website, download		
	gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e		
44442	Firmwares permitindo todas as atualizações e melhorias		
4.14.1.2.	necessárias.		
4.15.	Alimentação Elétrica:		
4.15.1.	Possuir fonte de alimentação bivolt automática;		
4.15.2.	Deve possuir uma única entrada de energia.		
	Fonte de alimentação com potência para, no mínimo,		
4.15.3.	suportar o equipamento em sua configuração máxima;		
4.16.	Acessórios	4	
	Devem ser fornecidos junto com os equipamentos,		
	todos os acessórios e cabos necessários para o pleno		
4.16.1.	funcionamento do mesmo.		
	O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e		
4.16.2.	em conformidade com a norma NBR 1413.		
4.17.	Monitor		7
	Tela de LED, com área visível mínima de 21" na diagonal,		
4.17.1.	form widescreen;		
4.17.2.	Suporte a 16 milhões de cores;		







4.17.4.	Brilho: 250 cd/m2;		
4.17.5.	Tempo de resposta máximo: 8ms;		
4.17.6.	Resolução: 1920 x 1080 a 60Hz;		
4.17.7.	Mínimo 02 (duas) entradas, sendo que pelo menos 1 (uma) digital (displayport, HDMI), compatíveis com a interface controladora de vídeo dedicada do equipamento. Os cabos de interligação devem ser entregues junto com a solução;		
4.17.8.	Controles digitais: brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;	\mathcal{A}	
4.17.9.	Alimentação: Fonte automática com tensão de entrada de 100 – 240 VAC, de 50/60Hz, sem o uso de conversores ou transformadores externos;		
4.17.10.	Suporte com as seguintes especificações mínimas:		
4.17.10.1.	Suporte de altura ajustável de, no mínimo, de 100mm;		
4.17.10.2.	Inclinação: -5 a 21º;		
4.17.10.3.	Rotação: 45º;		
4.17.10.4.	Giro: 90º no sentido horário		1
4.17.11.	Ajuste da tela de modo digital, menu ou opções exibidas na tela do monitor e controlados através de painel sensível ao toque ou botões.	7//	
4.17.12.	Cor predominante: preta, cinza ou outras em tonalidades escuras;		
4.17.13.	Ângulo de visão de 178 º horizontal / 178º vertical;		
4.17.14.	A alimentação deverá ser interna, não sendo aceito equipamentos que possuam fontes de alimentação externas;		
4.17.15.	Ser do mesmo fabricante do equipamento principal ou em regime de O&M ou ODM, desde que comprovado através de contrato entre as partes – Fabricante e integrador.		
4.17.16.	Possuir slot para trava de segurança;		







	undia		
5.	ITEM 2 – COMPUTADOR DESKTOP – TIPO 2		
5.1.	Processador:		
5.1.1.	01 (um) processador, arquitetura x86 de 32-bit/64-bit;		
5.1.2.	Processador com 4(quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads;		4
5.1.3.	Possuir pontuação mínima de 7.400 no índice PassMark (https:/www.cpubenchmark.net/);		
5.1.4.	O processador deverá estar em linha de produção, que deverá ficar em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do edital. Processadores descontinuados não serão aceitos.		
5.2.	Bios		
5.2.1.	Deve ter suporte ao idioma português ou inglês.		
5.2.2.	BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright) sobre esse BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de O&M.		
5.2.3.	As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento;		1
5.2.4.	A BIOS deve permitir a configuração da ordem do boot e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do microcomputador.	7/	
5.2.5.	Nº de série/modelo do equipamento gravado na BIOS em campo capturável por aplicação de inventário;		
5.2.6.	Campo editável para inserção informação em memória não volátil capturável por aplicação de inventário;	11	
5.3.	Placa Principal:		
5.3.1.	Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo. Não serão aceitas placas-mãe de livre comercialização no mercado ou em regime de O&M		









	Pregão Presencial nº 023/2021 - Processo nº 4.535/2		•
	seis mega-hertz), suportando expansão até, no mínimo, 32 GB.		
5.3.3.	Mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos duas portas USB 3.1 ou superior, e do total de portas, pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;		<
5.3.4.	A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado;		
5.3.5.	Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado;	1	
5.3.6.	Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior;		
5.3.7.	Possuir, no mínimo, 1(um) slot padrão M.2(2230) para módulo WiFi;		
5.3.8.	Possuir, no mínimo, 1(um) slot padrão M.2(2280) para disco rígido SSD;		
5.4.	Memória:		
5.4.1.	Mínimo de 8 GB (oito gigabytes) de memória RAM instalada em um módulo, do tipo DDR4 2666 MHz ou superior.		
5.4.2.	O equipamento deverá permitir expandir a memória até 32GB, no mínimo, com pentes de memória também do tipo DDR4 2666 MHz;	77	
5.4.3.	Suporte à tecnologia Dual Channel;		
5.5.	Rede Ethernet:		
5.5.1.	Adaptador de rede integrado (on-board) ou off-board;		
5.5.2.	Deve possuir conector RJ45 fêmea com LEDs indicadores de conexão e atividade de rede;		
5.5.3.	Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) autosense, full-duplex, com conector RJ45 fêmea, LEDs indicadores de conexão/ atividade e função WAKE-ON-LAN;		

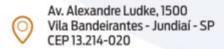






	Adaptador de rede integrado (on-board) wireless;		
	Compatíveis com o padrão Ethernet IEEE 802.11ax (WiFi		
5.6.2.	6);		
5.7.	Unidade de Armazenamento:		
5.7.1.	Unidade de disco rígido com as seguintes características mínimas:		8
5.7.1.1.	Capacidade mínima de 500 GB (quinhentos gigabytes) de espaço bruto (sem utilização de compactadores de disco);		
5.7.1.2.	Tecnologia SATA III;		
5.7.1.3.	Velocidade de rotação mínima de 7.200 RPM;	j.	
5.8.	Controladora de Vídeo (on-board ou off-board):		
5.8.1.	simultaneamente e possuir, no mínimo, 02 (duas) portas de vídeo digital no padrão HDMI versão 1.2 com suporte a canais de vídeo e áudio no mesmo cabo ou DisplayPort , as portas deverão ser nativas não aceitando adaptadores; Será aceita a combinação das duas portas;		
5.8.2.	Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;		
5.8.3.	Suporte a DirectX 12 ou posterior com driver WDDM 2.0 e OpenGL 4.5;	77	
5.9.	Teclado:		
5.9.1.	Teclado do tipo estendido compatível com o padrão ABNT-2, com teclas Windows Logo, regulagem de altura/inclinação e bloco numérico separado das demais teclas;		
5.9.2.	Conexão USB, sem uso de adaptadores.		
0.0			
5.9.3.	Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) de comprimento.		







ا	Pregão Presencial nº 023/2021 - Processo nº 4.535/2	021 - Edital de	e 22/10/20
5.9.5.	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.		
5.9.6.	Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU).		1
5.9.7.	Resistente a derramamentos de líquidos;		
5.9.8.	Ser do mesmo fabricante do equipamento.		
5.10.	Mouse		
5.10.1.	Mouse ambidestro (simétrico) de tecnologia óptica com dois botões e botão de rolagem (scroll wheel);		
5.10.2.	Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores.		
5.10.3.	Resolução de, no mínimo, 1000dpi;		
5.10.4.	Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU).		
5.10.5.	Deve ser fornecido mouse-pad;		
5.10.6.	Ser do mesmo fabricante do equipamento.	7	
5.11.	Multimídia:		
5.11.1.	Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;	7/	
5.11.2.	Saída de áudio e entrada para microfone sendo aceita interface tipo combo, instalados na parte frontal do Gabinete.		
5.11.3.	Possuir alto-falante interno ao gabinete que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de com 'lineout'. Não serão aceitas caixas de som externas.		
5.12.	Gabinete: ATX ou BTX, reversível para Desktop especialmente projetado para microcomputadores, com acabamento para proteção contra cargas eletrostáticas, e para evitar que os cabos internos fiquem soltos, sobrepostos ou entrelaçados com as placas, garantindo qualidade, confiabilidade e facilidade de manutenção. Todos os cabos, conectores e		









	Pregão Presencial nº 023/2021 - Processo nº 4.535/2		22/10
JU	componentes devem estar adequadamente fixados de forma a evitar mau contato.		
5.12.1.	O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, módulos de memória RAM, placas de expansão e unidade óptica. Deverá possuir sistema de instalação por encaixe dos componentes aqui especificados;		4
5.12.2.	Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (Power on) na parte frontal do gabinete.		
5.12.3.	Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos cotados (p. ex. USB, rede, áudio, etc.);		
5.12.4.	Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos;		
5.12.5.	Cor predominante: preta;		
5.12.6.	Padrão Micro Form Factor (MFF), com volume máximo admitido para o gabinete (L x A x P): 2.000 cm3;	7	
5.12.7.	O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;	77	
5.12.8.	O KIT VESA deverá ser fornecido e ter capacidade de acomodar não só o equipamento, mas também sua fonte. Além disso, deverá permitir a instalação/fixação em parede ou tampo de mesa (inclusive na parte de baixo);		
5.12.9.	Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.		1
5.13.	Sistema Operacional		
5.13.1.	Microsoft Windows 10 Professional 64 bits (licença OEM de uso permanente) ou versão superior, no idioma português do Brasil.		



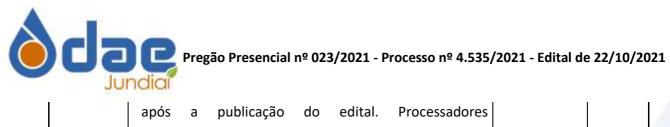




5.13.2.	Pregão Presencial nº 023/2021 - Processo nº 4.535/20 Os equipamentos deverão sair de fábrica com o sistema operacional, pré-instalado.		
5.14.	Softwares Adicionais:		
5.14.1.	O equipamento deverá contar com softwares adicionais, com as seguintes características, administráveis remotamente:		<
5.14.1.1.	Diagnósticos do equipamento (condições dos componentes e da memória).	A	
5.14.1.2.	Drivers: O fabricante do equipamento deverá disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares permitindo todas as atualizações e melhorias necessárias.		
5.15.	Alimentação Elétrica:		
5.15.1.	Possuir fonte de alimentação bivolt automática;		
5.15.2.	Deve possuir uma única entrada de energia.		
5.15.3.	Fonte de alimentação com potência para, no mínimo, suportar o equipamento em sua configuração máxima;		
5.16.	Acessórios	7	
5.16.1.	Devem ser fornecidos junto com os equipamentos, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.	77	
5.16.2.	O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 1413.		
6.	ITEM 3 – COMPUTADOR DESKTOP – TIPO 3		
6.1.	Processador:		
6.1.1.	01 (um) processador, arquitetura x86 de 32-bit/64-bit;		7
6.1.2.	Processador com 4(quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads;		
6.1.3.	Possuir pontuação mínima de 8.800 no índice PassMark (https:/www.cpubenchmark.net/);		
6.1.4.	O processador deverá estar em linha de produção, que deverá ficar em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias		



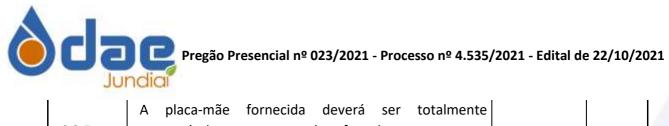




	após a publicação do edital. Processadores descontinuados não serão aceitos.		
6.2.	Bios		A
6.2.1.	Deve ter suporte ao idioma português ou inglês.		1
6.2.2.	BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright) sobre esse BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de O&M.		
6.2.3.	As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento;	\mathcal{A}	
6.2.4.	A BIOS deve permitir a configuração da ordem do boot e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do microcomputador.		
6.2.5.	Nº de série/modelo do equipamento gravado na BIOS em campo capturável por aplicação de inventário;		
6.2.6.	Campo editável para inserção informação em memória não volátil capturável por aplicação de inventário;		
6.3.	Placa Principal:	7	
6.3.1.	Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo. Não serão aceitas placas-mãe de livre comercialização no mercado ou em regime de O&M	7//	
6.3.2.	No mínimo, 1 (um) slot livre tipo PCle x1 ou PCle x16.	7	
6.3.3.	Mínimo de 2 (dois) slots de memória DDR4 ou superior, com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 2666MHz (dois mil seiscentos e sessenta e seis mega-hertz), suportando expansão até, no mínimo, 32 GB.		
6.3.4.	Mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos duas portas USB 3.1 ou superior, e do total de portas, pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI — as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;		







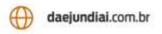
6.3.5.	A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado;		9
6.3.6.	Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado;		A
6.3.7.	Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior;		1
6.3.8.	Possuir, no mínimo, 1 (um) slot padrão M.2 (2230) para módulo WiFi;		
6.3.9.	Possuir, no mínimo, 1(um) slot padrão M.2(2280) para disco rígido SSD;		
6.4.	Memória:		
6.4.1.	Mínimo de 8 GB (oito gigabytes) de memória RAM instalada em um módulo, do tipo DDR4 2666 MHz ou superior.		
6.4.2.	O equipamento deverá permitir expandir a memória até 32 GB, no mínimo, com pentes de memória também do tipo DDR4 2666 MHz;		
6.4.3.	Suporte à tecnologia Dual Channel;		
6.5.	Rede Ethernet:		//
6.5.1.	Adaptador de rede integrado (on-board) ou off-board;		/
6.5.2.	Deve possuir conector RJ45 fêmea com LEDs indicadores de conexão e atividade de rede;	7//	
6.5.3.	Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) autosense, full-duplex, com conector RJ45 fêmea, LEDs indicadores de conexão/ atividade, função wake-on-LAN e suporte ao padrão PXE 2.0;		
6.6.	Rede Wireless:		
6.6.1.	Adaptador de rede integrado (on-board) wireless;		
6.6.2.	Compatíveis com o padrão Ethernet IEEE 802.11ax (WiFi 6);		
6.7.	Unidades de Armazenamento:		
6.7.1.	Unidade de disco rígido com as seguintes características mínimas:		







	ndia		
JU	Pregão Presencial nº 023/2021 - Processo nº 4.535/2		l
	de espaço bruto (sem utilização de compactadores de		
6.7.1.1.	disco);		
6.7.1.2.	Tecnologia SATA III;		
6.7.1.3.	Velocidade de rotação mínima de 7.200 RPM;		
6.8.	Controladora de Vídeo (on-board ou off-board):		
	Deve ser capaz de controlar até dois monitores	7	<u></u>
	simultaneamente e possuir, no mínimo, 01 (uma) porta		
	de vídeo analógica padrão VGA (DB-15) e 01 (uma)		
	digital no padrão HDMI versão 1.2 com suporte a canais		
	de vídeo e áudio no mesmo cabo ou DisplayPort, ambas		
	as portas deverão ser nativas não aceitando		
6.8.1.	adaptadores;		
6.8.2.	Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;		
	Suporte a DirectX 12 ou posterior com driver WDDM 2.0		
6.8.3.	e OpenGL 4.5;		
6.9.	Teclado:		
	Teclado do tipo estendido compatível com o padrão		
	ABNT-2, com teclas Windows Logo, regulagem de		
	altura/inclinação e bloco numérico separado das demais		
6.9.1.	teclas;		
	Cabo para conexão ao microcomputador com, no		
6.9.2.	mínimo, 1,5m (um metro e meio) de comprimento.		
6.9.3.	Conexão USB, sem uso de adaptadores.		
	Não possuir teclas ou botões de atalho de controle de		
6.9.4.	energia tais como desligamento, hibernação e espera.		
	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo		
	permanente, não podendo apresentar desgaste por		
6.9.5.	abrasão ou uso prolongado.		
	Da mesma cor predominante do gabinete do	>	
6.9.6.	equipamento (CPU).		
6.9.7.	Teclado do mesmo fabricante do equipamento.		
6.9.8.	Resistente a derramamentos de líquidos.		



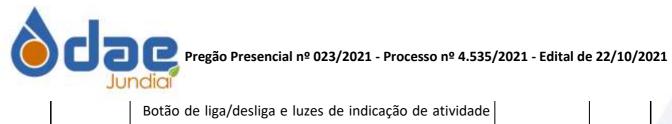




6.10.	Pregão Presencial nº 023/2021 - Processo nº 4.535/20 India Mouse		
6.10.1.	Mouse ambidestro (simétrico) de tecnologia óptica com dois botões e botão de rolagem (scroll wheel);		
6.10.2.	Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores.		1
6.10.3.	Resolução de, no mínimo, 1000dpi;		
6.10.4.	Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU).		ħ,
6.10.5.	Mouse do mesmo fabricante do equipamento.	A	
6.11.	Multimídia:	A	
6.11.1.	Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;		
6.11.2.	Saída de áudio e entrada para microfone sendo aceita interface tipo combo, instalados na parte frontal do Gabinete.		
6.11.3.	Possuir alto-falante interno ao gabinete que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de com 'lineout'. Não serão aceitas caixas de som externas.		
6.12.	Gabinete: ATX ou BTX, reversível para Desktop especialmente projetado para microcomputadores, com acabamento para proteção contra cargas eletrostáticas, e para evitar que os cabos internos fiquem soltos, sobrepostos ou entrelaçados com as placas, garantindo qualidade, confiabilidade e facilidade de manutenção. Todos os cabos, conectores e componentes devem estar adequadamente fixados de forma a evitar mau contato.		
6.12.1.	O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, módulos de memória RAM, placas de expansão e unidade óptica. Deverá possuir sistema de instalação por encaixe dos componentes aqui especificados;		







6.12.2.	Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (Power on) na parte frontal do gabinete.		
6.12.3.	Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos cotados (p. ex. USB, rede, áudio etc.);		
6.12.4.	Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos;		
6.12.5.	Cor predominante: preta;		
6.12.6.	Padrão Small Form Factor (SFF), com volume máximo admitido para o gabinete (L x A x P): 10.000 cm3;	\mathcal{A}	
6.12.7.	Em sua posição horizontal deverá suportar o peso de monitor LCD sem comprometimento ao pleno funcionamento do microcomputador;		
6.12.8.	O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;		
6.12.9.	Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.		
6.13.	Sistema Operacional	//	
6.13.1.	Microsoft Windows 10 Professional 64 bits (licença OEM de uso permanente) ou versão superior, no idioma português do Brasil.	77	
6.13.2.	Os equipamentos deverão sair de fábrica com o sistema operacional, pré-instalado.		
6.14.	Softwares Adicionais:	- N - F	
6.14.1.	O equipamento deverá contar com softwares adicionais, com as seguintes características, administráveis remotamente:		
6.14.1.1.	Diagnósticos do equipamento (condições dos componentes e da memória).	7	
6.14.1.2.	Drivers: O fabricante do equipamento deverá disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e		

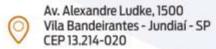






	Pregão Presencial nº 023/2021 - Processo nº 4.535/20 Firmwares permitindo todas as atualizações e melhorias necessárias.		
6.15.	Alimentação Elétrica:		
6.15.1.	Possuir fonte de alimentação bivolt automática;		7
6.15.2.	Deve possuir uma única entrada de energia.		
6.15.3.	Fonte de alimentação com potência para suportar o equipamento na sua configuração máxima com PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+), cadastrado no site www.80plus.com na categoria Gold, ou superior. Poderão ser fornecidos atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO;		
6.16.	Acessórios		
6.16.1.	Devem ser fornecidos junto com os equipamentos, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e		
6.16.2.	em conformidade com a norma NBR 1413.		
7.	ITEM 4 – COMPUTADOR DESKTOP – TIPO 4	7 7	
7.1.	Processador:	7	
7.1.1.	01 (um) processador, arquitetura x86 de 32-bit/64-bit;		
7.1.2.	Processador com 4(quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads;		
7.1.3.	Possuir pontuação mínima de 8.800 no índice PassMark (https:/www.cpubenchmark.net/);		
7.1.4.	O processador deverá estar em linha de produção, que deverá ficar em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do edital. Processadores descontinuados não serão aceitos.		
7.2.	Bios		
7.2.1.	Deve ter suporte ao idioma português ou inglês.		







	Pregão Presencial nº 023/2021 - Processo nº 4.535/2	021 - Edital d	e 22/1
J	undia		, -
	BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do		
	equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright)		
	sobre esse BIOS, não sendo aceitas soluções em regime		
7.2.2.	de O&M.		
	As atualizações, quando necessárias, deverão ser		
7.2.3.	disponibilizadas no site do fabricante do equipamento;		
	A BIOS deve permitir a configuração da ordem do boot		
	e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas		
7.2.4.	configurações e para inicialização do microcomputador.		
	Nº de série/modelo do equipamento gravado na BIOS		
7.2.5.	em campo capturável por aplicação de inventário;		
	Campo editável para inserção informação em memória		
7.2.6.	não volátil capturável por aplicação de inventário;		
7.3.	Placa Principal:		
	Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador		
	ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo.		
	Não serão aceitas placas-mãe de livre comercialização		
7.3.1.	no mercado ou em regime de O&M		
7.3.2.	No mínimo, 1 (um) slot livre tipo PCle x1 ou PCle x16.		1
	Mínimo de 2 (dois) slots de memória DDR4 ou superior,		
	com frequência de comunicação com o barramento de,		
	no mínimo, 2666MHz (dois mil seiscentos e sessenta e		
7.00	seis mega-hertz), suportando expansão até, no mínimo,		
7.3.3.	32 GB.		
	Mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos duas		
	portas USB 3.1 ou superior, e do total de portas, pelo		
	menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete,		
	não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI –		
724	as portas devem fazer parte do projeto original da placa		
7.3.4.	mãe do equipamento proposto;		
	A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente		
7.3.5.	compatível com o processador ofertado;		
7.3.6.	Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado;		
7.3.7.	Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior;		







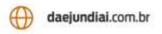
bytes) de memória RAN o tipo DDR4 2666 MHz o tir expandir a memória at es de memória também de annel; (on-board) ou off-board; mea com LEDs indicadore de; ernet (10/100/1000 Mbps conector RJ45 fêmea, LED ividade, função wake-or	M ou té do ses s)	
bytes) de memória RAN o tipo DDR4 2666 MHz o tir expandir a memória at es de memória também de annel; (on-board) ou off-board; mea com LEDs indicadore de; ernet (10/100/1000 Mbps conector RJ45 fêmea, LED	M ou té do ses s)	
tipo DDR4 2666 MHz o tir expandir a memória at es de memória também de annel; (on-board) ou off-board; mea com LEDs indicadore de; ernet (10/100/1000 Mbps conector RJ45 fêmea, LED	té do ; es	
tipo DDR4 2666 MHz o tir expandir a memória at es de memória também de annel; (on-board) ou off-board; mea com LEDs indicadore de; ernet (10/100/1000 Mbps conector RJ45 fêmea, LED	té do ; es	
es de memória também de annel; (on-board) ou off-board; mea com LEDs indicadore de; ernet (10/100/1000 Mbps conector RJ45 fêmea, LED	do ;; es s)	
(on-board) ou off-board; mea com LEDs indicadore de; ernet (10/100/1000 Mbps conector RJ45 fêmea, LED	es s)	
mea com LEDs indicadore de; ernet (10/100/1000 Mbps conector RJ45 fêmea, LED	es s)	
mea com LEDs indicadore de; ernet (10/100/1000 Mbps conector RJ45 fêmea, LED	es s)	
mea com LEDs indicadore de; ernet (10/100/1000 Mbps conector RJ45 fêmea, LED	es s)	
conector RJ45 fêmea, LED	•	
2.0;		
(on-board) wireless;		
nernet IEEE 802.11ax (WiF	Fi	
dores de disco) d		1
pard ou off-board):		
	es	
(dores de disco) de no 240 GB; pard ou off-board): olar até dois monitore no mínimo, 01 (uma) por	no 240 GB; pard ou off-board): plar até dois monitores no mínimo, 01 (uma) porta VGA (DB-15) e 01 (uma)







	i lalar		
	Pregão Presencial nº 023/2021 - Processo nº 4.535/20 de vídeo e áudio no mesmo cabo ou DisplayPort, ambas as portas deverão ser nativas não aceitando adaptadores;		
7.8.2.	Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;		J.
7.8.3.	Suporte a DirectX 12 ou posterior com driver WDDM 2.0 e OpenGL 4.5;		<
7.9.	Teclado:	-	
7.9.1.	Teclado do tipo estendido compatível com o padrão ABNT-2, com teclas Windows Logo, regulagem de altura/inclinação e bloco numérico separado das demais teclas;	Λ	
7.9.2.	Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) de comprimento.		
7.9.3.	Conexão USB, sem uso de adaptadores.		
7.9.4.	Não possuir teclas ou botões de atalho de controle de energia tais como desligamento, hibernação e espera.		
7.9.5.	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.		
7.9.6.	Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU).	7 /	
7.9.7.	Teclado do mesmo fabricante do equipamento.		
7.9.8.	Resistente a derramamentos de líquidos.		
7.10.	Mouse		
7.10.1.	Mouse ambidestro (simétrico) de tecnologia óptica com dois botões e botão de rolagem (scroll wheel);		
7.10.2.	Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores.		٦
7.10.3.	Resolução de, no mínimo, 1000dpi;	2.	
7.10.4.	Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU).		
7.10.5.	Mouse do mesmo fabricante do equipamento.		







7.11.	Pregão Presencial nº 023/2021 - Processo nº 4.535/2		
7.11.1.	Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;		
7.11.2.	Saída de áudio e entrada para microfone sendo aceita interface tipo combo, instalados na parte frontal do Gabinete.		1
7.11.3.	Possuir alto-falante interno ao gabinete que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de com 'lineout'. Não serão aceitas caixas de som externas.	1	
7.12.	Gabinete: ATX ou BTX, reversível para Desktop especialmente projetado para microcomputadores, com acabamento para proteção contra cargas eletrostáticas, e para evitar que os cabos internos fiquem soltos, sobrepostos ou entrelaçados com as placas, garantindo qualidade, confiabilidade e facilidade de manutenção. Todos os cabos, conectores e componentes devem estar adequadamente fixados de forma a evitar mau contato.		
7.12.1.	O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, módulos de memória RAM, placas de expansão e unidade óptica. Deverá possuir sistema de instalação por encaixe dos componentes aqui especificados;		1
7.12.2.	Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (Power on) na parte frontal do gabinete.		
7.12.3.	Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos cotados (p. ex. USB, rede, áudio etc.);		
7.12.4.	Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos;		
7.12.5.	Cor predominante: preta;		
7.12.6.	Padrão Small Form Factor (SFF), com volume máximo admitido para o gabinete (L x A x P): 10.000 cm3;		







da	Pregão Presencial nº 023/2021 - Processo nº 4.535/2	021 - Edital d	e 22/10/2
7.12.7.	Em sua posição horizontal deverá suportar o peso de monitor LCD sem comprometimento ao pleno funcionamento do microcomputador;		
7.12.8.	O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;		
7.12.9.	Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.		
7.13.	Sistema Operacional	1	
7.13.1.	Microsoft Windows 10 Professional 64 bits (licença OEM de uso permanente) ou versão superior, no idioma português do Brasil.		
7.13.2.	Os equipamentos deverão sair de fábrica com o sistema operacional, pré-instalado.		
7.14.	Softwares Adicionais:		
7.14.1.	O equipamento deverá contar com softwares adicionais, com as seguintes características, administráveis remotamente:	7	
7.14.1.1.	Diagnósticos do equipamento (condições dos componentes e da memória).	77	
7.14.1.2.	Drivers: O fabricante do equipamento deverá disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares permitindo todas as atualizações e melhorias necessárias.		
7.15.	Alimentação Elétrica:		
7.15.1.	Possuir fonte de alimentação bivolt automática;		
7.15.2.	Deve possuir uma única entrada de energia.		7
7.15.3.	Fonte de alimentação com potência para suportar o equipamento na sua configuração máxima com PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+), cadastrado no site www.80plus.com na categoria Gold, ou superior. Poderão ser fornecidos atestados ou certidões que		

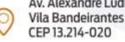


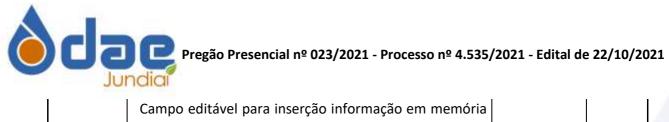




Ju	Pregão Presencial nº 023/2021 - Processo nº 4.535/2		
	comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO;		
7.16.	Acessórios		7
7.16.1.	Devem ser fornecidos junto com os equipamentos, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.		
7.17.	O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 1413.	7	
8.	ITEM 5 – COMPUTADOR DESKTOP – TIPO 5	1	
8.1.	Processador:		
8.1.1.	01 (um) processador, arquitetura x86 de 32-bit/64-bit;		
8.1.2.	Processador com 6(seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads;		
8.1.3.	Possuir pontuação mínima de 12.000 no índice PassMark (https:/www.cpubenchmark.net/);		
8.1.4.	O processador deverá estar em linha de produção, que deverá ficar em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do edital. Processadores descontinuados não serão aceitos.		1
8.2.	Bios	7	
8.2.1.	Deve ter suporte ao idioma português ou inglês.		
8.2.2.	BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright) sobre esse BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de O&M.		
8.2.3.	As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento;		٦,
8.2.4.	A BIOS deve permitir a configuração da ordem do boot e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do microcomputador.		
	Nº de série/modelo do equipamento gravado na BIOS		







8.2.6.	Campo editável para inserção informação em memória não volátil capturável por aplicação de inventário;		
8.3.	Placa Principal:		A
8.3.1.	Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo. Não serão aceitas placas-mãe de livre comercialização no mercado ou em regime de O&M		
8.3.2.	No mínimo, 1 (um) slot livre tipo PCle x1 ou PCle x16.	- 7	
8.3.3.	Mínimo de 2 (dois) slots de memória DDR4 ou superior, com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 2666MHz (dois mil seiscentos e sessenta e seis mega-hertz), suportando expansão até, no mínimo, 32 GB.	Z	
8.3.4.	Mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos duas portas USB 3.1 ou superior, e do total de portas, pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;		
8.3.5.	A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado;	1	
8.3.6.	Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado;	7. /	
8.3.7.	Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior;		
8.3.8.	Possuir, no mínimo, 1 (um) slot padrão M.2 (2230) para módulo WiFi;		
8.3.9.	Possuir, no mínimo, 1(um) slot padrão M.2(2280) para disco rígido SSD;		
8.4.	Memória:		
8.4.1.	Mínimo de 8 GB (oito gigabytes) de memória RAM instalada em um módulo, do tipo DDR4 2666 MHz ou superior.		
8.4.2.	O equipamento deverá permitir expandir a memória até 32 GB, no mínimo, com pentes de memória também do tipo DDR4 2666 MHz;		



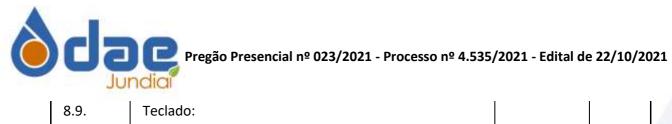




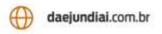
8.4.3.	Suporte à tecnologia Dual Channel;		1
8.5.	Rede Ethernet:		
8.5.1.	Adaptador de rede integrado (on-board) ou off-board;		
	Deve possuir conector RJ45 fêmea com LEDs indicadores		A
8.5.2.	de conexão e atividade de rede;		1
	Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps)		
	autosense, full-duplex, com conector RJ45 fêmea, LEDs indicadores de conexão/ atividade, função wake-on-		
8.5.3.	LAN e suporte ao padrão PXE 2.0;		
8.6.	Rede Wireless:	1	
8.6.1.	Adaptador de rede integrado (on-board) wireless;		
	Compatíveis com o padrão Ethernet IEEE 802.11ax (WiFi		
8.6.2.	6);		
8.7.	Unidades de Armazenamento:		
	Unidade de disco rígido com as seguintes características		
8.7.1.	mínimas:		
	Capacidade mínima de 500 GB (quinhentos gigabytes)	7	
8.7.1.1.	de espaço bruto (sem utilização de compactadores de disco);		
8.7.1.2.	"		
	Tecnologia SATA III;		
8.7.1.3.	Velocidade de rotação mínima de 7.200 RPM;		
8.8.	Controladora de Vídeo (on-board ou off-board):		
	Deve ser capaz de controlar até dois monitores		
	simultaneamente e possuir, no mínimo, 01 (uma) porta		
	de vídeo analógica padrão VGA (DB-15) e 01 (uma) digital no padrão HDMI versão 1.2 com suporte a canais		
	de vídeo e áudio no mesmo cabo ou DisplayPort, ambas		
	as portas deverão ser nativas não aceitando		
8.8.1.	adaptadores;		
8.8.2.	Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;		
	Suporte a DirectX 12 ou posterior com driver WDDM 2.0		
8.8.3.	e OpenGL 4.5;		







8.9.	Teclado:		
8.9.1.	Teclado do tipo estendido compatível com o padrão ABNT-2, com teclas Windows Logo, regulagem de altura/inclinação e bloco numérico separado das demais teclas;		/
8.9.2.	Conexão USB, sem uso de adaptadores.		
8.9.3.	Não possuir teclas ou botões de atalho de controle de energia tais como desligamento, hibernação e espera.		
8.9.4.	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.		
8.9.5.	Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU).		
8.9.6.	Teclado do mesmo fabricante do equipamento.		
8.9.7.	Resistente a derramamentos de líquidos.		
8.9.8.	Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) de comprimento.		
8.10.	Mouse	1	
8.10.1.	Mouse ambidestro (simétrico) de tecnologia óptica com dois botões e botão de rolagem (scroll wheel);	77	
8.10.2.	Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores.		
8.10.3.	Resolução de, no mínimo, 1000dpi;		
8.10.4.	Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU).		
8.10.5.	Mouse do mesmo fabricante do equipamento.		
8.11.	Multimídia:		1
8.11.1.	Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;		
8.11.2.	Saída de áudio e entrada para microfone sendo aceita interface tipo combo, instalados na parte frontal do Gabinete.		

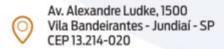






	Pregão Presencial nº 023/2021 - Processo nº 4.535/2		
	desativado automaticamente quando conectado algum		
	dispositivo de áudio externo à interface de com 'line-		
8.11.3.	out'. Não serão aceitas caixas de som externas.		
	Gabinete: ATX ou BTX, reversível para Desktop		
	especialmente projetado para microcomputadores,		
	com acabamento para proteção contra cargas eletrostáticas, e para evitar que os cabos internos		
	fiquem soltos, sobrepostos ou entrelaçados com as		
	placas, garantindo qualidade, confiabilidade e facilidade		
	de manutenção. Todos os cabos, conectores e		
	componentes devem estar adequadamente fixados de		
8.12.	forma a evitar mau contato.		
	O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não		
	necessite ferramentas para abertura da tampa do		
	gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, módulos de memória RAM, placas de expansão e		
	unidade óptica. Deverá possuir sistema de instalação		
8.12.1.	por encaixe dos componentes aqui especificados;		
	Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade		
	da unidade de disco rígido e de computador ligado		
8.12.2.	(Power on) na parte frontal do gabinete.		
	Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos	7 /	
8.12.3.	dispositivos cotados (p. ex. USB, rede, áudio etc.);		
	Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita		
8.12.4.	refrigeração dos componentes internos;		
8.12.5.	Cor predominante: preta;		
	Padrão Small Form Factor (SFF), com volume máximo		
8.12.6.	admitido para o gabinete (L x A x P): 10.000 cm3;		
	Em sua posição horizontal deverá suportar o peso de		
0.42 =	monitor LCD sem comprometimento ao pleno		
8.12.7.	funcionamento do microcomputador;		
	O gabinete deve permitir a utilização na posição		
8.12.8.	horizontal e vertical sem comprometer os componentes		
0.12.0.	internos e o funcionamento do computador;		







	ndia		
30	Pregão Presencial nº 023/2021 - Processo nº 4.535/2		ı
	Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de		
8.12.9.	segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.		
0.12.9.	a impedir a abertura do gabinete.		
8.13.	Sistema Operacional		- 9
	Microsoft Windows 10 Professional 64 bits (licença OEM		14
	de uso permanente) ou versão superior, no idioma		
8.13.1.	português do Brasil.		100
	Os equipamentos deverão sair de fábrica com o sistema		
8.13.2.	operacional, pré-instalado.		
8.14.	Softwares Adicionais:	_	
U.14.		4	
	O equipamento deverá contar com softwares adicionais,		
0.4.4	com as seguintes características, administráveis		
8.14.1.	remotamente:		
	Diagnósticos do equipamento (condições dos		
8.14.1.1.	componentes e da memória).		
	Drivers: O fabricante do equipamento deverá		
	disponibilizar no seu respectivo website, download		
	gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e		
	Firmwares permitindo todas as atualizações e melhorias		1
8.14.1.2.	necessárias.		
8.15.	Alimentação Elétrica:	-//	
8.15.1.			
	Possuir fonte de alimentação bivolt automática;		
8.15.2.	Deve possuir uma única entrada de energia.		
	Fonte de alimentação com potência para suportar o		
	equipamento na sua configuração máxima com PFC		
	(Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou		
	superior a 85% (PFC 80+), cadastrado no site		
	www.80plus.com na categoria Gold, ou superior.		
	Poderão ser fornecidos atestados ou certidões que		77
	comprovem que o equipamento é aderente ao padrão		
	de eficiência energética, emitido por instituto		
8.15.3.	credenciado junto ao INMETRO;		

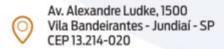






JL	maiai		1
	Devem ser fornecidos junto com os equipamentos,		
	todos os acessórios e cabos necessários para o pleno		
8.16.1.	funcionamento do mesmo.		
	O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e		
8.16.2.	em conformidade com a norma NBR 1413.		
9.	ITEM 6 – COMPUTADOR DESKTOP – TIPO 6		N
9.1.	Processador:		
9.1.1.	01 (um) processador, arquitetura x86 de 32-bit/64-bit;		
	Processador com 6(seis) núcleos físicos e 12 (doze)		
9.1.2.	threads;		
	Possuir pontuação mínima de 12.000 no índice	<u> </u>	
9.1.3.	PassMark (https:/www.cpubenchmark.net/);		
	O processador deverá estar em linha de produção, que		
	deverá ficar em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias		
	após a publicação do edital. Processadores		
9.1.4.	descontinuados não serão aceitos.		
9.2.	Bios		
9.2.1.	Deve ter suporte ao idioma português ou inglês.	1	1
	BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do		
	equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright)		
	sobre esse BIOS, não sendo aceitas soluções em regime		
9.2.2.	de O&M.		
	As atualizações, quando necessárias, deverão ser		
9.2.3.	disponibilizadas no site do fabricante do equipamento;		
	A BIOS deve permitir a configuração da ordem do boot		
	e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas		
9.2.4.	configurações e para inicialização do microcomputador.		
	Nº de série/modelo do equipamento gravado na BIOS		
9.2.5.	em campo capturável por aplicação de inventário;		
	Campo editável para inserção informação em memória		
9.2.6.	não volátil capturável por aplicação de inventário;		







aí ser do mesmo fabricante do microcomputador pricada sob sua especificação para uso exclusivo. Perão aceitas placas-mãe de livre comercialização percado ou em regime de O&M (nimo, 1 (um) slot livre tipo PCle x1 ou PCle x16. (no de 2 (dois) slots de memória DDR4 ou superior, requência de comunicação com o barramento de, (nimo, 2666MHz (dois mil seiscentos e sessenta e nega-hertz), suportando expansão até, no mínimo, s. (no de 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos duas su USB 3.1 ou superior, e do total de portas, pelo se 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, endo aceitas portas USB instaladas em placas PCI—rtas devem fazer parte do projeto original da placa do equipamento proposto; (aca-mãe fornecida deverá ser totalmente atível com o processador ofertado; (et do mesmo fabricante do processador ofertado;		
no de 2 (dois) slots de memória DDR4 ou superior, requência de comunicação com o barramento de, ínimo, 2666MHz (dois mil seiscentos e sessenta e nega-hertz), suportando expansão até, no mínimo, s. no de 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos duas s USB 3.1 ou superior, e do total de portas, pelo s 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, endo aceitas portas USB instaladas em placas PCI – rtas devem fazer parte do projeto original da placa do equipamento proposto; aca-mãe fornecida deverá ser totalmente atível com o processador ofertado;		
requência de comunicação com o barramento de, ínimo, 2666MHz (dois mil seiscentos e sessenta e nega-hertz), suportando expansão até, no mínimo, s. no de 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos duas sus USB 3.1 ou superior, e do total de portas, pelo se 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, endo aceitas portas USB instaladas em placas PCI—rtas devem fazer parte do projeto original da placa do equipamento proposto; aca-mãe fornecida deverá ser totalmente atível com o processador ofertado;		
s USB 3.1 ou superior, e do total de portas, pelo s 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, endo aceitas portas USB instaladas em placas PCI – rtas devem fazer parte do projeto original da placa do equipamento proposto; aca-mãe fornecida deverá ser totalmente atível com o processador ofertado;		
atível com o processador ofertado;		
et do mesmo fabricante do processador ofertado:	7	
at do mesmo fabricante do processador diertado,		
le segurança TPM versão 2.0 ou superior;		
ir, no mínimo, 1 (um) slot padrão M.2 (2230) para lo WiFi;		
ir, no mínimo, 1(um) slot padrão M.2(2280) para rígido SSD;	1	
ória:		
no de 8 GB (oito gigabytes) de memória RAM ada em um módulo, do tipo DDR4 2666 MHz ou ior.		
, no mínimo, com pentes de memória também do		
te à tecnologia Dual Channel;		
В	rior. uipamento deverá permitir expandir a memória até B, no mínimo, com pentes de memória também do DDR4 2666 MHz; rte à tecnologia Dual Channel;	uipamento deverá permitir expandir a memória até B, no mínimo, com pentes de memória também do DDR4 2666 MHz;









9.5.2.	Deve possuir conector RJ45 fêmea com LEDs indicadores de conexão e atividade de rede;		
	Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) autosense, full-duplex, com conector RJ45 fêmea, LEDs indicadores de conexão/ atividade, função wake-on-		1
9.5.3.	LAN e suporte ao padrão PXE 2.0;		
9.6.	Rede Wireless:		
9.6.1.	Adaptador de rede integrado (on-board) wireless;		
9.6.2.	Compatíveis com o padrão Ethernet IEEE 802.11ax (WiFi 6);		
9.7.	Unidade de Armazenamento:	1	
9.7.1.	Disco sólido (SSD) NVMe com capacidade bruta (sem utilização de compactadores de disco) de armazenamento de no mínimo 240 GB;		
9.8.	Controladora de Vídeo (on-board ou off-board):		
9.8.1.	Deve ser capaz de controlar até dois monitores simultaneamente e possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de vídeo analógica padrão VGA (DB-15) e 01 (uma) digital no padrão HDMI versão 1.2 com suporte a canais de vídeo e áudio no mesmo cabo ou DisplayPort, ambas as portas deverão ser nativas não aceitando adaptadores;		
9.8.2.	Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;		
9.8.3.	Suporte a DirectX 12 ou posterior com driver WDDM 2.0 e OpenGL 4.5;		
9.9.	Teclado:		
9.9.1.	Teclado do tipo estendido compatível com o padrão ABNT-2, com teclas Windows Logo, regulagem de altura/inclinação e bloco numérico separado das demais teclas;		7,
	Conexão USB, sem uso de adaptadores.		







	Pregão Presencial nº 023/2021 - Processo nº 4.535/2	021 - Edital de	e 22/1 0
9.9.4.	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.		
9.9.5.	Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU).		1
9.9.6.	Teclado do mesmo fabricante do equipamento.		
9.9.7.	Resistente a derramamentos de líquidos.	-	
9.9.8.	Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) de comprimento.		
9.10.	Mouse	1	
9.10.1.	Mouse ambidestro (simétrico) de tecnologia óptica com dois botões e botão de rolagem (scroll wheel);		
9.10.2.	Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores.		
9.10.3.	Resolução de, no mínimo, 1000dpi;		
9.10.4.	Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU).		
9.10.5.	Mouse do mesmo fabricante do equipamento.		
9.11.	Multimídia:		
9.11.1.	Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;	7	
9.11.2.	Saída de áudio e entrada para microfone sendo aceita interface tipo combo, instalados na parte frontal do Gabinete.		
9.11.3.	Possuir alto-falante interno ao gabinete que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de com 'lineout'. Não serão aceitas caixas de som externas.		
	Gabinete: ATX ou BTX, reversível para Desktop especialmente projetado para microcomputadores, com acabamento para proteção contra cargas eletrostáticas, e para evitar que os cabos internos fiquem soltos, sobrepostos ou entrelaçados com as		









	Pregão Presencial nº 023/2021 - Processo nº 4.535/20	021 - Edital do	e 22/1 0
	de manutenção. Todos os cabos, conectores e componentes devem estar adequadamente fixados de forma a evitar mau contato.		
9.12.1.	O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, módulos de memória RAM, placas de expansão e unidade óptica. Deverá possuir sistema de instalação por encaixe dos componentes aqui especificados;		<
9.12.2.	Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (Power on) na parte frontal do gabinete.		
9.12.3.	Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos cotados (p. ex. USB, rede, áudio etc.);		
9.12.4.	Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos;		
9.12.5.	Cor predominante: preta;		
9.12.6.	Padrão Small Form Factor (SFF), com volume máximo admitido para o gabinete (L x A x P): 10.000 cm3;		
9.12.7.	Em sua posição horizontal deverá suportar o peso de monitor LCD sem comprometimento ao pleno funcionamento do microcomputador;	77	
9.12.8.	O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;		
9.12.9.	Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.		
9.13.	Sistema Operacional		
9.13.1.	Microsoft Windows 10 Professional 64 bits (licença OEM de uso permanente) ou versão superior, no idioma português do Brasil.		
9.13.2.	Os equipamentos deverão sair de fábrica com o sistema operacional, pré-instalado.		









Ju	Pregão Presencial nº 023/2021 - Processo nº 4.535/2	
9.14.	Softwares Adicionais:	
9.14.1.	O equipamento deverá contar com softwares adicionais, com as seguintes características, administráveis remotamente:	
9.14.1.1.	Diagnósticos do equipamento (condições dos componentes e da memória).	
9.14.1.2.	Drivers: O fabricante do equipamento deverá disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares permitindo todas as atualizações e melhorias necessárias.	
9.15.	Alimentação Elétrica:	
9.15.1.	Possuir fonte de alimentação bivolt automática;	
9.15.2.	Deve possuir uma única entrada de energia.	
9.15.3.	Fonte de alimentação com potência para suportar o equipamento na sua configuração máxima com PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+), cadastrado no site www.80plus.com na categoria Gold, ou superior. Poderão ser fornecidos atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO;	
9.16.	Acessórios	
9.16.1.	Devem ser fornecidos junto com os equipamentos, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.	
9.16.2.	O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 1413.	
10.	ITEM 7 – NOTEBOOK	
10.1.	Processador:	
	01 (um) processador, arquitetura x86 de 32-bit/64-bit;	





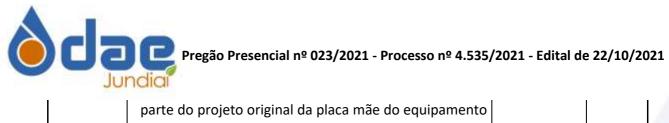




JU	indiai		e 22/1
10.1.3.	Possuir pontuação mínima de 6.400 no índice PassMark (https:/www.cpubenchmark.net/);		
10.1.4.	O processador deverá estar em linha de produção, que deverá ficar em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do edital. Processadores descontinuados não serão aceitos.		4
10.2.	Bios		
10.2.1.	Deve ter suporte ao idioma português ou inglês.		
10.2.2.	BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright) sobre esse BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de O&M.		
10.2.3.	As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento;		
10.2.4.	A BIOS deve permitir a configuração da ordem do boot e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do microcomputador.		
10.2.5.	Nº de série/modelo do equipamento gravado na BIOS em campo capturável por aplicação de inventário;		1
10.2.6.	Campo editável para inserção informação em memória não volátil capturável por aplicação de inventário;	1/1/	
10.3.	Placa Principal:	7 7	
10.3.1.	Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo. Não serão aceitas placas-mãe de livre comercialização no mercado;		
10.3.2.	Mínimo de 2 (dois) slots de memória DDR4 ou superior, com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 2666MHz (dois mil seiscentos e sessenta e seis mega-hertz), suportando expansão até, no mínimo, 32 GB.		







	parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;		
10.3.4.	A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado;		1
10.3.5.	Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado;		4
10.3.6.	Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior;		
10.4.	Dispositivos Integrados:	7	
10.4.1.	Possuir uma interface Bluetooth 5.1, ou superior, integrada;		
10.4.2.	Interface de rede sem fio (wireless) em conformidade com o padrão IEEE 802.11ax, interna e integrada ao hardware, operando nas bandas de frequências 2.4Ghz e 5Ghz;		
10.4.3.	Interface de som de, com alto-falantes estéreos embutidos no gabinete do notebook, microfone integrado ao gabinete, entrada para microfone e saída para fone de ouvido;		
10.4.4.	Câmera de vídeo integrada ao gabinete;	7	
10.4.5.	Possuir 1 (uma) porta externa HDMI;		
10.4.6.	Possuir 1 (um) conector DC-IN para adaptador AC;	7 /	
10.4.7.	Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externos, através de conexão HDMI.	11	
10.4.8.	Possuir 1 (um) leitor biométrico integrado para leitura de impressão digital com fornecimento de programa para operação;		
10.5.	Memória:		
10.5.1.	Mínimo de 8 GB (oito gigabytes) de Memória RAM instalada em um único módulo, do tipo DDR4 2666 mhz (dois mil, seiscentos e sessenta e seis mega-hertz) ou superior;		
10.5.2.	O equipamento deverá permitir expandir a memória até 32 GB, no mínimo, com pentes de memória também do		







Ju	Pregão Presencial nº 023/2021 - Processo nº 4.535/2		
	tipo DDR4 2666mhz mhz (dois mil, seiscentos e sessenta e seis mega-hertz);		
10.5.3.	Deve suportar tecnologia dual-channel.		
10.6.	Rede Ethernet:		2
10.6.1.	Adaptador de rede integrado (on-board) ou off-board;		
10.6.2.	Deve possuir conector RJ45 fêmea com LEDs indicadores de conexão e atividade de rede;	A	
10.6.3.	Deve possuir interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps e full-duplex;		
10.6.4.	Deve ser configurável totalmente por software e possuir a função Wake-on-lan instalada e em funcionamento;		
10.7.	Unidade de disco rígido com as seguintes características mínimas:		
10.7.1.	Capacidade de 500 GB (quinhentos gigabytes) de espaço bruto (sem utilização de compactadores de disco);		
10.7.2.	Tecnologia SATA III;		
10.7.3.	Velocidade de rotação mínima de 7.200 RPM;		
10.7.4.	Permitir a utilização de discos do tipo SSD;	7	
10.8.	Controladora de Vídeo, com as seguintes características:	7 /	
10.8.1.	Controladora de vídeo padrão integrada compatível com DirectX 12 ou posterior com driver WDDM 2.0 e OpenGL 4.4.		
10.8.2.	Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo, através de conexão HDMI (saídas superiores ou equivalentes serão aceitas com o fornecimento dos respectivos adaptadores).		
10.9.	Tela:		٦,
10.9.1.	LCD HD padrão WLED mínimo de 14 polegadas, ou superior, com resolução de, no mínimo 1366 x 768 pixels;		
10.9.2.	Antirreflexo.		









10.10.1.	Pregão Presencial nº 023/2021 - Processo nº 4.535/20 Em conformidade com a norma ABNT-2 e com todos os caracteres da língua portuguesa;		
10.10.2.	Deve possuir teclas de acesso para controle de luminosidade (brilho), economia de energia e comutação para monitor externo.		7
10.11.	Dispositivo Apontador (mouse)		1
10.11.1.	Tipo touchpad, integrado ao gabinete do notebook;	A	
10.11.2.	Com suporte a múltiplos toques para scroll/rolagem.		
10.12.	Bateria	1	
10.12.1.	Bateria de células de lithium ion com no mínimo 3 células.		
10.12.2.	Autonomia mínima de operação de 2 (duas) horas em uso.		
10.12.3.	Permitir a recarga com o sistema ligado.		
10.13.	Fonte de Alimentação		
10.13.1.	Fonte de alimentação com sistema de seleção automática de voltagem (110 /220 Volts)		
10.13.2.	Adaptador AC externo;	7. 7	
10.14.	Sistema Operacional	7 /	
10.14.1.	Microsoft Windows 10 Professional 64 bits (licença OEM de uso permanente) ou versão superior, no idioma português do Brasil.		
10.14.2.	Os equipamentos deverão sair de fábrica com o sistema operacional, pré-instalado.		
10.15.	Softwares Adicionais:		
10.15.1.	O equipamento deverá contar com softwares adicionais, com as seguintes características, administráveis remotamente:		1
10.15.1.1.	Diagnósticos do equipamento (condições dos componentes e da memória).		
10.15.1.2.	Drivers: O fabricante do equipamento deverá disponibilizar no seu respectivo website, download		







	gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares permitindo todas as atualizações e melhorias necessárias.		le 22/ 1
10.16.	Chassis		
10.16.1.	Possuir botão de liga/desliga.		
10.16.2.	Equipamento com peso no máximo até 1,8 Kg.		
10.16.3.	Produzido nas variações de cores preta ou cinza escuro (grafite) com estrutura reforçada em liga metálica ou equivalente.	7/	
10.16.4.	Desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador;		
10.16.5.	Luzes acopladas para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, os indicadores de acesso a disco, recarga e fonte alternada;		
10.16.6.	Possuir slot específico para instalação de cabo com trava de fixação antifurto;		
10.16.7.	Deve possuir base antiderrapante;		
10.16.8.	Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos.	77	
10.17.	Com Fonte de Alimentação Bivolt e Cabo de Força;		
12.	OUTROS REQUISITOS		
12.5.	Compatibilidade, Certificações e Normas dos computadores (desktop e notebook)		
12.5.1.	Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro ou superior, mediante presença na lista Windows Compatible Products List, mantida pela Microsoft, devidamente atuaplizada, ou documento da Microsoft que comprove a compatibilidade com o Microsoft Windows 10 Pro ou superior.		
12.5.2.	Possuir comprovação de conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of the Use of Certains Hazardous Substances), demonstrando que este não é fabricado		



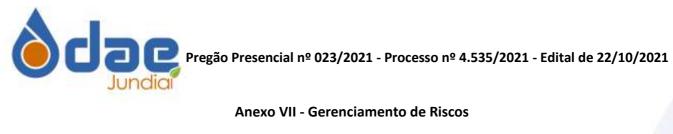




d	Pregão Presencial nº 023/2021 - Processo nº 4.535/	2021 - Edital d	e 22/10/
	utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente, acima das quantidades permitidas;		
12.5.3.	Comprovação de Certificação IEC 60950 e 61000 e/ou Portaria INMETRO n.º 170, de 10 de abril de 2012 e suas alterações posteriores;		Λ
12.5.4.	Comprovação de atendimento à Certificação Ambiental ISO 14001 por parte do fabricante;		
12.5.5.	Comprovação de participação como membro do consórcio DMTF;		
12.5.6.	Compatibilidade com EPEAT na categoria Silver ou superior, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT e/ou portaria INMETRO n.º 170, de 10 de abril de 2012 e suas alterações posteriores; também será admitida como comprovação, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net.		
12.6.	Os equipamentos deverão pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;	/	
12.7.	Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;	\mathcal{M}	
12.8.	Os equipamentos devem ser montados em processo industrial, sendo que todos os seus componentes devem ter a homologação da indústria fabricante. A marca da indústria fabricante deve ser impressa no gabinete do produto.		
12.9.	Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados por ele.		Α.







ID	DESCRIÇÃO DO RISCO				P	1	NR (Pxl)	AÇÃO PREVENTIVA		AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
	PERFIL	CAUSA	EVENTO	CONSEQUÊNCIA				AÇÃO	RESP.	AÇÃO	RESP.
R1	Econômico	Indisp. financeira.		Os equipamentos atuais continuarão em uso.	Muito Baixa	Médio	3	Alinhar a contratação com a aprovação do orçamento para o devido fim.	GTI, DSG e DIF	Remanejar recurso de outro Plano de Ação ou reduzir quantidades.	GTI, DSG e DIF
R2	Econômico	Preço final da compra	Alta do U\$.	Preços da compra ultrapassa a estimativa inicial.	Média	Médio	9	Avaliar o cenário do melhor momento para a realização da negociação de compra.	СОР	Caso a situação se confirme, deve-se avaliar a viabilidade da compra.	A DECEMBER OF THE PARTY OF THE
R3	Processo	Licitação	Atraso na conclusão.	A substituição dos atuais equipamentos sofrerá atraso. Poderá haver alta dos preços.	Média	Baixo	6	As áreas envolvidas deverão estar atentas ao cumprimento das tarefas dentro do prazo previsto para a conclusão da licitação.	áreas	Não há.	
R4	Político / Regulatório / Conform.		Fornecedor não cumpre o cronograma de entrega.	A substituição dos atuais equipamentos sofrerá atraso.	Média	Baixo	6	Acompanhar junto ao fornecedor o cronograma de entrega.	GTI	Penalizar, caso não forem aceitas as justificativas do fornecedor.	GTI e DJU
R5	Político / Regulatório / Conform.	Conformidade	Equipamento s entregas em desconformid ade com o edital.	A substituição dos atuais equipamentos sofrerá atraso.	Muita Baixa	Alto	4	Verificar os equipamentos no momento da entrega.	GTI	Caso ocorra a entrega, exigir o cumprimento do edital	GTI.



